Proc Nº 843/25
Folha Nº 01
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICIPIO

INTERESSADO(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO DE PESSOAL - SEMAG	**NÚMERO:** **0000000843/2025**
PROCEDÊNCIA: SEMAG **DATA:** 26/02/2025	
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS.	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO	

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	26/02/2025		

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON.**
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **DIRETORIA DE RH.**
Responsável pela Demanda: **Jousicleny Barbosa de Lucena** Matrícula: N° 9220910
1. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e Social, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO **1.0** A presente contratação se justifica pela necessidade de aprimoramento e modernização da gestão de recursos humanos da Prefeitura, garantindo maior

PROC. Nº 843125
FLS. 02
RÚB.

eficiência e transparência na administração dos servidores públicos. A complexidade dos processos administrativos e a necessidade de conformidade com normativas federais, estaduais e municipais impõem a adoção de soluções especializadas para otimizar o processamento da folha de pagamento, atualização cadastral dos servidores e integração de dados aos sistemas de controle externo.

2. Benefícios Esperados A contratação trará benefícios diretos, tais como:

- Redução de inconsistências nos registros funcionais e na folha de pagamento;
- Acompanhamento especializado em demandas do PCCR;
- Maior segurança e agilidade na gestão documental, com digitalização e organização dos dossiês dos servidores;
- Implementação de soluções informatizadas que possibilitam integração dos dados com os portais de transparência e órgãos de controle, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- Maior eficiência no reprocessamento da GFIP e eSocial, reduzindo riscos fiscais e tributários para o município;
- Disponibilização de profissionais qualificados nas áreas de Administração, Recursos Humanos e Contabilidade para suporte técnico e operacional.

3. Impacto na Gestão Pública A modernização dos processos administrativos permitirá uma tomada de decisão mais ágil e assertiva, além de facilitar auditorias internas e externas. A digitalização e a automação reduzirão o tempo gasto com atividades manuais, proporcionando maior eficiência na gestão de pessoal e melhoria na prestação de serviços à população.

4. Conformidade Legal A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme preconizado na Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PROC. Nº 843/25
FLS. 03
RÚB.

Timon - MA, 10 de fevereiro de 2025 **Jousicleny Barbosa de Lucena** **Matrícula**: N° 9220910
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
CIENTE: **WILMA FREITAS RODRIGUES** **Matrícula: 9221035-1**

PROC. Nº 843/25
FLS. 04
RÚB.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo analisar os cenários para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Timon – MA, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.OBJETO

Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e Social, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.

3. SETOR REQUISITANTE

1.Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

4. NECESSIDADE PARA CONTRATAÇÃO

A gestão de recursos humanos na Administração Pública exige constante atualização e modernização dos processos, principalmente diante das novas critérios normativos, da necessidade de otimização operacional e do compromisso com a transparência na administração municipal. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1.1. Adequação às Normas Legais e Exigências dos Órgãos de Controle

A Administração Pública deve cumprir rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias e de prestação de contas, em conformidade com disposições legislativas como:

- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, que impõe critérios rígidos para controle dos gastos com pessoal;**
- **Normas do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que determinam a correta prestação de informações sobre folha de pagamento e gestão de pessoal;**

PROC. Nº 843/25
FLS. 05
RUB.

- **Normas Federais de Transparência Pública, como o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e demais sistemas que bloqueiam o envio tempestivo de informações contábeis e fiscais;**
- **Exigências do eSocial e GFIP, que exigem o correto processamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas dos servidores federais.**

A falta de atualização desses processos pode gerar inconsistências nos dados enviados aos órgãos de controle, resultando em deliberações para o município, incluindo bloqueios de repasses e dificuldades na gestão fiscal.

1.2. Necessidade de Modernização e Digitalização dos Processos

Atualmente, grande parte dos documentos e informações dos servidores municipais encontram-se em meio físico ou em sistemas descentralizados, dificultando a gestão eficiente dos recursos humanos. A digitalização e estruturação de um **dossiê eletrônico dos servidores** é essencial para garantir:

- **Rapidez e segurança no acesso às informações funcionais dos servidores**;
- **Redução de extravios e perdas de documentos financeiros**;
- **Facilidade em auditorias e sem controle interno;**
- **Atendimento às recomendações de órgãos fiscalizadores quanto à organização documental da administração pública;**

Além disso, a implementação de uma API (Interface de Programação de Aplicações) para gestão de contracheques e sincronização de dados com os portais de transparência garantirá maior eficiência na disponibilização dessas informações, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

1.3. Qualificação Técnica e Profissional para Execução dos Serviços

A complexidade dos serviços relacionados à folha de pagamento, planos de cargas e carreiras e obrigações previdenciárias exige uma equipe altamente qualificada, com conhecimentos especializados nas áreas de Administração, Recursos Humanos e Contabilidade. No entanto, a Administração Pública nem sempre dispõe de um quadro técnico suficiente para atender a todas as demandas, tornando necessária a cessão de mão de obra especializada por meio da empresa contratada.

A presença de profissionais será garantida:

- Correção de inconsistências nos cálculos da folha de pagamento e benefícios;
- Atendimentos à demandas referentes ao PCCR;

PROC. Nº 843/25
FLS. 06
RÚB.

- Apoio na revisão e otimização dos processos internos de recursos humanos;
- Melhoria na comunicação entre os sistemas da Prefeitura e os órgãos fiscalizadores.

1.4. Eficiência e Economicidade na Gestão Pública

A terceirização desses serviços possibilita uma gestão mais eficiente e econômica, pois:

- **Evita custos elevados com capacitação e ampliação do quadro de servidores permanentes;**
- **Reduzir riscos de falhas e inconsistências nos processos, evitando autuações e avaliações de órgãos de controle;**
- **Permite a implementação de soluções tecnológicas sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria.**

No cenário atual, o Município de Timon enfrenta desafios que exigem uma transformação urgente na gestão dos seus recursos humanos. Os processos vigentes, apesar de terem funcionado no passado, não acompanham mais a evolução tecnológica nem as melhores práticas de administração pública. Essa defasagem impacta diretamente a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, além de dificultar a motivação e o desenvolvimento dos servidores.

5 – ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.	SERVIÇO MENSAL	12

6. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A **inexigibilidade** de licitação está prevista no **art. 74**, que descreve as situações em que não há possibilidade de concorrência e, portanto, a licitação se torna inviável.

PROC. Nº 843/25
FLS. 07
RÚB.

O inciso II deste artigo estabelece que a inexigibilidade é cabível quando a contratação de "serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização". Esta possibilidade se aplica diretamente ao caso, já que a contratação envolve serviços de consultoria especializados nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade e tecnologia da informação, todos com um nível de complexidade e especialização que não permite competição regular entre empresas.

Considere os seguintes pontos, alinhados com a Lei nº 14.133/2021:

1. Natureza Técnica e Especializada dos Serviços (Art. 74, inciso III): A contratação envolve serviços técnicos especializados nas áreas de recursos humanos, contabilidade e desenvolvimento de soluções de tecnologia. A realização de avaliação de planos de cargas e carreiras, processamento e otimização de folha de pagamento, digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de API e sistemas informatizados exigem conhecimento específico, conforme indicado pela Lei.

Esses serviços podem ser executados por aqueles com uma notória especialização e competência comprovada, ou que justifiquem a impossibilidade de licitação. O conceito de "notória especialização" está relacionado à comprovação de que uma empresa tem experiência consolidada e reconhecimento no mercado, sendo capaz de realizar os serviços com qualidade superior.

2. Notória Especialização (Art. 74, inciso III): A notória especialização da empresa é um recrutamento que permite a contratação sem a necessidade de licitação. Para justificação, é importante que a empresa contratada tenha um histórico de execução de serviços semelhantes, preferencialmente com outros órgãos públicos, ou que possa ser demonstrado por meio de documentos como certificados de execução de contratos anteriores, atestados de capacidade técnica e currículos de profissionais que realizam a execução dos serviços.

3. Impossibilidade de Competição (Art. 75, § 1º): A impossibilidade de competição deve ser demonstrada, ou seja, deve-se evidenciar que não existem outras empresas no mercado com a mesma qualificação técnica e capacidade para realizar os serviços de forma adequada. Considerando a natureza complexa e especializada do objeto, é razoável argumentar que a empresa escolhida possui características únicas e capacidade técnica necessária.

4. Exigência de Profissionais Qualificados: O serviço exige a atuação de profissionais especializados em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade, que possuam conhecimentos técnicos específicos, além de experiência prática na área pública. A contratação exige a cessão desses profissionais altamente especializados, o que torna a contratação ainda mais especializada.

5. **Comprovação de Necessidade**: A **necessidade de contratação** de uma empresa especializada pode ser comprovada pela falta de empresas com as mesmas qualificações, ou pela ausência de técnicos e recursos internos suficientes para atender à demanda da Prefeitura, que demanda soluções altamente especializadas e integradas.

7.BENEFÍCIOS PARA INEXEGIBILIDADE

A contratação por meio de inexigibilidade oferece diversos benefícios para a administração pública, especialmente em situações em que a natureza do serviço exige alta especialização e não há condições de realizar uma competição efetiva. Os principais benefícios dessa modalidade de contratação:

1. Agilidade e Eficiência

A inexigibilidade permite uma contratação mais rápida, já que não é necessário realizar o processo licitatório. A eliminação de etapas burocráticas e a dispensa de um procedimento licitatório completo aceleram a execução do contrato, atendendo de forma mais ágil às necessidades da administração pública.

2. Economia de Recursos

Embora a inexigibilidade não envolva um processo licitatório competitivo, ela evita gastos desnecessários com a elaboração e condução do processo licitatório (publicação de editais, comissão de licitação, entre outros). Além disso, a contratação direta de uma empresa com notória especialização pode garantir serviços de maior qualidade, ou que, a longo prazo, pode ser mais econômico para a administração pública.

3.Qualidade e Competência Garantidas

A principal vantagem da inexigibilidade é a garantia de contratação de profissionais ou empresas altamente qualificadas e especializadas. Serviços complexos e técnicos, como avaliação de cargas e carreiras, implementação de sistemas informáticos ou consultoria em áreas específicas, requerem conhecimentos e habilidades que não estão ao alcance de qualquer fornecedor. Ao recorrer à inexigibilidade, a administração pode contratar diretamente quem possui notória especialização e expertise no assunto.

4. Atendimento às Necessidades Específicas

Nem todos os serviços podem ser padronizados e disponibilizados no mercado de maneira ampla. Muitas vezes, a administração pública precisa de soluções sob medida que atendam a necessidades específicas e complexas. A inexigibilidade permite a

PROC. Nº 843/25
FLS. 09
RUB.

contratação dessas soluções personalizadas, sem a necessidade de competir com outras empresas que talvez não possuíssem o know-how necessário para a execução do serviço.

8.Desafios Identificados

- **Ineficiências Processuais:**
  Nossos sistemas de processamento da folha de pagamento e de gestão de recursos humanos estão operando com métodos antiquados, o que gera retrabalho, aumenta o risco de erros e pode levar a sobrecustos. A falta de integração entre os sistemas atuais e a inexistência de processos automatizados comprometem a agilidade e a precisão necessárias para uma administração moderna.

- **Necessidade de Expertise Especializada:**
  A complexidade dos serviços a serem prestados demanda um conhecimento técnico altamente especializado. A singularidade e a especificidade dos serviços – que abrangem desde o diagnóstico dos gargalos existentes até a proposição e implementação de soluções inovadoras – não encontram correspondência em propostas comerciais padronizadas, justificando a escolha da inexigibilidade de licitação conforme a Lei nº 14.133/2021.

- **Pressão por Transparência e Eficiência:**
  Em um ambiente onde a prestação de contas é cada vez mais rigorosa, a modernização dos processos internos não é apenas uma questão de eficiência, mas também de integridade e conformidade com as normas legais. A assessoria técnica especializada se mostra imprescindível para garantir que cada etapa do processo seja transparente, mensurável e alinhada aos objetivos estratégicos do município.

Impactos Esperados com a Contratação:

- **Diagnóstico Aprofundado:**
  A assessoria realizará um levantamento minucioso dos processos atuais, identificando pontos de ineficiência e propondo melhorias pontuais e estratégicas. Esse diagnóstico será a base para um planejamento eficaz e orientado para resultados.

PROC. Nº 843/25
FLS. 10
RUB.

- **Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras:**
  Com uma abordagem inovadora e baseada em dados, a assessoria desenvolverá um plano que valorize a progressão funcional, incentivando o desempenho e garantindo clareza nos critérios de promoção e progressão. Isso fomentará um ambiente de trabalho mais motivador e competitivo.

- **Otimização da Folha de Pagamento:**
  A implementação de novos processos e a integração de tecnologias modernas proporcionarão uma gestão mais ágil e precisa da folha de pagamento, reduzindo erros e possibilitando um controle financeiro mais rigoroso, com reflexos positivos na economia municipal.

- **Redução de Riscos e Melhoria da Governança:**
  Ao identificar e mitigar riscos operacionais, técnicos, financeiros e legais, a assessoria contribuirá para uma gestão mais segura e confiável, alinhada com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, a contratação dessa assessoria não é apenas uma resposta aos desafios atuais, mas um investimento estratégico para modernizar a administração pública de Timon. Trata-se de uma ação que preserva os valores tradicionais da eficiência e da transparência, mas que, ao mesmo tempo, adota uma visão inovadora e transformadora, necessária para enfrentar os desafios do presente e do futuro.

09. Análise de Risco

Riscos Técnicos:

- **Inadequação Técnica:** Risco de a assessoria não atender plenamente às necessidades específicas do município.

PROC. Nº 843/25
FLS. 11
RUB.

- **Atualização e Inovação:** Possibilidade de defasagem técnica se a assessoria não acompanhar as evoluções do setor.

Riscos Operacionais:

- **Prazos e Entregas:** Atrasos na implementação dos projetos podem comprometer a otimização dos processos internos.
- **Integração com Sistemas:** Dificuldades na integração dos novos processos com os sistemas de gestão já existentes.

Riscos Financeiros:

- **Sobrecustos:** Eventuais despesas adicionais caso os serviços não sejam prestados conforme os parâmetros estabelecidos.
- **Orçamentação:** Insuficiência de recursos se a estimativa inicial não refletir a real complexidade dos serviços.

Riscos Legais:

- **Conformidade com a Lei:** Possíveis questionamentos acerca da inexigibilidade se não for rigorosamente demonstrada a singularidade dos serviços.
- **Contestações:** Eventuais contestações judiciais decorrentes da não observância estrita dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecimento de critérios objetivos e indicadores de desempenho no contrato;
- Inclusão de cláusulas de penalidade em caso de descumprimento de prazos ou qualidade dos serviços;
- Monitoramento contínuo e auditoria interna dos processos contratuais;
- Revisão periódica do contrato para garantir aderência às inovações e práticas recomendadas.

A contratação da assessoria técnica se mostra indispensável para modernizar a gestão de recursos humanos no Município de Timon, garantindo eficiência e qualidade nos processos internos. A escolha pela inexigibilidade de licitação é a modalidade mais adequada, considerando a singularidade e a expertise necessária para a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se a importância de um acompanhamento rigoroso para mitigar os riscos identificados e assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

PROC. Nº 843/25
FLS. 12
RÚB.

Diante dos desafios evidenciados e da necessidade premente de modernização da gestão de recursos humanos em Timon, a contratação da assessoria técnica especializada é imprescindível para superar as ineficiências atuais e promover a transparência e a agilidade dos processos internos. A inexigibilidade de licitação é a modalidade mais adequada para este caso, pois, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, torna-se aplicável quando a competição é inviável diante da singularidade do objeto a ser contratado.

O inciso III desse artigo ressalta a contratação de serviços técnicos especializados, justificando a inexigibilidade quando comprovada a notória especialização do prestador. No presente caso, a complexidade inerente à reestruturação do plano de cargos e carreiras, à otimização da folha de pagamento e à necessidade de diagnósticos precisos para a melhoria dos processos administrativos evidencia a impossibilidade de se obter propostas equivalentes por meio de competição, reforçando a escolha pela inexigibilidade.

Essa abordagem não apenas atende aos dispositivos legais, mas também reflete o compromisso de Timon com a eficiência e a inovação na administração pública, aliando a tradição dos métodos comprovados à visão transformadora que os desafios atuais demandam.

Timon, MA – 11 de fevereiro de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG
Portaria Nº 0155/2025-GP

PROC. Nº 84.3128
FLS. 13
RUB.

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.	SERVIÇO MENSAL	12	21.750,00	261.000,00

PROC. Nº 843/25
FLS. 14
RUB.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área de recursos humanos, com a realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à administração uma gestão eficiente e eficaz de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;

3.1.2. Os serviços consistem no acompanhamento às demandas de matérias de competência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no que se refere aos atos de natureza administrativa relacionados aos recursos humanos, notadamente:

3.1.2.1. Revisão da legalidade de procedimentos administrativos do departamento de pessoal: Esta atividade envolve a análise e verificação da conformidade legal de todos os procedimentos administrativos realizados pelo departamento de pessoal. Isso inclui processos relacionados à contratação, demissão, licenças, entre outros.

3.1.2.2. Atendimentos técnicos aos gestores e secretários municipais: Prestação de suporte técnico aos secretários e gestores municipais em relação às demandas provenientes do Sindicato dos Servidores e outros órgãos interessados nas políticas de recursos humanos. Isso pode envolver interpretação de legislação, esclarecimento de dúvidas e formulação de estratégias.

3.1.2.3. Acompanhamento e orientação sobre o cadastro e histórico dos servidores: Monitoramento e aconselhamento relacionados aos registros e históricos dos servidores, cargos em comissão, funções comissionadas, aposentados, pensionistas, referências salariais e adicionais, vinculados às tabelas e referências da estrutura organizacional.

3.1.2.4. Orientação e acompanhamento do histórico da vida funcional e financeira dos servidores: Acompanhamento detalhado dos aspectos funcionais e financeiros da vida profissional dos servidores, incluindo datas de início e término de validade de cada situação funcional.

3.1.2.5. Orientação e acompanhamento das alterações efetuadas: Apoio na documentação e compreensão das alterações efetuadas nos registros, incluindo motivos, embasamento legal, datas e autoridades responsáveis.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 15
Assinatura

3.1.2.6. Atendimentos de consultas do ordenador de despesas e/ou servidores designados: Resposta a consultas relacionadas a questões de interesse do Instituto de Previdência de Timon MA - IP, podendo ocorrer por telefone, e-mails ou pessoalmente no escritório-sede.

3.1.2.7. Acompanhamento ao Estágio Probatório: Suporte no acompanhamento do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos para a aquisição da estabilidade, conforme previsto na Constituição Federal.

3.1.2.8. Acompanhamento à Avaliação de Desempenho: Apoio na condução da avaliação de desempenho dos servidores, alinhado com o Plano de Cargos e Salários da categoria.

3.1.2.9. Diagnóstico da Folha de Pagamento: Análise abrangente de todos os itens remuneratórios da folha de pagamento, verificando a conformidade legal dos atos em relação à legislação vigente.

3.1.2.10. Orientação e acompanhamento da gestão da folha de pagamento: Assessoria na gestão da folha de pagamento, visando implementar controles e orientações relacionadas a aspectos legais, administrativos e financeiros para direcionar as políticas públicas da carreira dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

3.1.2.11. Auditoria da folha de pagamento: analisar a estrutura da folha de pagamento, oferecendo recomendações para aprimorar a eficiência operacional, simplificar procedimentos e implementar melhores práticas. Evitando e corrigindo eventuais erros, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros e humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, promovendo uma gestão mais eficaz e alinhada aos objetivos estratégicos da empresa.

3.1.3. DAS ROTINAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

3.1.3.1. Revisão da Legalidade de Procedimentos Administrativos do Departamento de Pessoal:

- Rotina: Realizar revisão periódica dos procedimentos administrativos do departamento de pessoal.

- Passos:

1. Coletar os documentos e registros dos procedimentos realizados.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 16

2. Analisar a conformidade legal de cada procedimento, incluindo contratação, demissão, licenças, etc.

3. Verificar se os procedimentos estão alinhados com as leis trabalhistas e regulamentos internos.

4. Documentar as descobertas e fornecer esclarecimentos para correção, se necessário.

- Frequência: Semanalmente ou conforme necessário.

3.1.3.2.Atendimentos Técnicos aos Secretários e Gestores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

- Rotina: Prestar suporte técnico aos Secretários e Gestores do da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal em questões relacionadas aos recursos humanos.

- Passos:

1. Receber solicitações de suporte técnico dos Secretários e Gestores ou de outros órgãos interessados.

2. Interpretar legislação e regulamentos relacionados.

3. Responder a dúvidas e fornecer esclarecimentos sobre políticas de recursos humanos.

4. Desenvolver estratégias em conjunto com os Secretários e Gestores para lidar com questões emergentes.

- Frequência: Conforme demanda.

3.1.3.3.Acompanhamento e Orientação sobre o Cadastro e Histórico dos Servidores:

- Rotina: Monitorar e aconselhar sobre os registros e históricos dos servidores.

- Passos:

1. Manter atualizados os registros de todos os servidores, incluindo cargos, funções, aposentados, etc.

2. Verificar regularmente a precisão dos registros.

3. Fornecer orientações sobre procedimentos de cadastro e histórico.

4. Assegurar que os registros estejam em conformidade com as tabelas e referências da estrutura organizacional.

- Frequência: Mensalmente.

3.1.3.4.Orientação e Acompanhamento do Histórico da Vida Funcional e Financeira dos Servidores:

- Rotina: Acompanhar detalhadamente a vida funcional e financeira dos servidores.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 17
Assinatura

- Passos:
  1. Registrar datas de início e término de cada situação funcional dos servidores.
  2. Atualizar registros conforme mudanças na vida funcional dos servidores.
  3. Manter os dados financeiros dos servidores atualizados.
  4. Monitorar a validade de cada situação funcional e tomar medidas conforme necessário.
- Frequência: Semestralmente.

3.1.3.5.Orientação e Acompanhamento das Alterações Efetuadas:

- Rotina: Apoiar na documentação e compreensão das alterações nos registros dos servidores.
- Passos:
  1. Registrar todas as alterações efetuadas nos registros dos servidores.
  2. Documentar os motivos e embasamentos legais para cada alteração.
  3. Manter um histórico claro e organizado das alterações realizadas.
  4. Oferecer orientação aos responsáveis sobre como proceder em relação às alterações.
- Frequência: Conforme necessidade, mas idealmente sempre que ocorrerem alterações.

3.1.3.6.Atendimentos de Consultas do Ordenador de Despesas e/ou Servidores Designados:

- Rotina: Responder consultas relacionadas a questões de interesse dos secretários e gestores.
- Passos:
  1. Receber consultas por telefone, e-mail ou pessoalmente.
  2. Analisar as consultas e buscar as informações necessárias.
  3. Fornecer respostas claras e precisas às consultas.
  4. Registrar e documentar todas as consultas e respostas para referência futura.
- Frequência: Diariamente, conforme necessidade.

3.1.3.7.Acompanhamento ao Estágio Probatório:

- Rotina: Apoiar no acompanhamento do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos.
- Passos:
  1. Identificar os servidores em estágio probatório.
  2. Monitorar o desempenho e cumprimento dos requisitos durante o estágio.
  3. Fornecer informações e orientações aos servidores, quando necessário.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 18
Assinatura

4. Documentar o progresso e resultados do estágio probatório.

- Frequência: Mensalmente.

3.1.3.8.Acompanhamento à Avaliação de Desempenho:

- Rotina: Apoiar na condução da avaliação de desempenho dos servidores.
- Passos:
  1. Coletar dados e informações relevantes para a avaliação.
  2. Auxiliar na elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação.
  3. Analisar os resultados da avaliação e identificar áreas de melhoria.
  4. Fornecer informações aos servidores e gestores envolvidos.
- Frequência: Anualmente.

3.1.3.9.Diagnóstico da Folha de Pagamento:

- Rotina: Realizar uma análise abrangente dos itens remuneratórios da folha de pagamento.
- Passos:
  1. Revisar os itens remuneratórios da folha de pagamento.
  2. Verificar a conformidade legal dos atos em relação à legislação vigente.
  3. Identificar eventuais erros ou inconsistências na folha de pagamento.
  4. Documentar os resultados do diagnóstico e propor correções, se necessário.
- Frequência: Mensalmente.

3.2.DO PROCESSAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS

3.2.1.A execução dos serviços de processamento e digitalização de dossiê funcional será conduzida por meio de um dossiê eletrônico, seguindo as diretrizes estabelecidas no Decreto Nº 10.278/2020.

3.2.2.A execução do processo de digitalização dos documentos/processos indicados pela CONTRATANTE, objeto do contrato, deve compreender as 04 fases basilares do processo, sendo, a PREPARAÇÃO DOS LOTES DE DOCUMENTOS/PROCESSO; A DIGITALIZAÇÃO; O CONTROLE DE QUALIDADE E A INDEXAÇÃO, ao qual serão discriminados abaixo:

3.2.2.1.PREPARAÇÃO dos Lotes de Documentos/Processos consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos/processos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Deverá ser procedida a retirada de grampos, remoção de clipes, fitas adesivas ou outros corpos estranhos e qualquer outro material que não faça parte dos

Proc Nº 893/25
Folha Nº 19
Assinatura

documentos/processos e/ou que venha a prejudicar o processo de manipulação ou passagem pelo equipamento scanner;

b) Deverá ser procedida, quando necessário, a raspagem de resíduos de cola de blocagem que estiverem presentes nos documentos/processos;

c) Deverá ser procedida a reparação preventiva dos documentos rasgados;

d) Caso exista dobra ou sobreposição nos documentos/processos, deverá proceder à reparação e a planificação com instrumentos arquivísticos adequados;

e) Deverá proceder o armazenamento adequado, dos documentos/processos, a luz dos princípios da preservação de acervos;

f) Deverá proceder a remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão, quando necessário;

g) Deverá proceder a remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: insetos e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos;

h) Deverá verificar a existência de fita adesiva nos documentos/processos. Caso documento com esteja comprometido deve-se somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia, resguardando assim uma cópia do documento original no caso de sinistro ao documento, preservando o documento original;

i) No caso da existência de documentos rasgados ou na iminência de tal, deverá proceder a reparação da peça, inserindo no local avariado a Fita Adesiva Mágica (Magic Tape), a ser fornecida pela CONTRATADA, de composição básica de acetato de celulose tratado com acabamento fosco translúcido e adesivo acrílico, de forma a não prejudicar ao documento original e nem a informação, ainda se obtém a vantagem de que com a utilização de tal acessório, o mesmo fica invisível no arquivo digital;

j) Serão processados documentos originais nos tamanhos A4, A5, A6, A7, A8, Ofício I e II e Carta, em diferentes gramaturas (50-300 g/m^2), salientando que caso exista no lote de documentos a ser digitalizado, algum documento de tamanho menor que o A8, é fundamental que se proceda, no ato preparação, a colagem destes documentos em uma folha A4, facilitando assim o processamento da digitalização no equipamento, observando atentamente se o documento não

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 20

consta com informações no verso, e neste caso a digitalização de tal documento deverá ser efetuada em equipamento com mesa digitalizadora;

k) Formato dos Originais: pequenos formatos (A4, A5, A6, A7, A8, Ofício I e II e Carta)

3.2.2.2. Processamento da DIGITALIZAÇÃO propriamente dita, deverá ocorrer de forma capa a capa (sem separação por peças processuais) observando rigorosamente as especificações abaixo:

a) Deverão ser utilizados scanner de alto desempenho de captura e/ou grande área de captação de imagens, de acordo com o tipo de documento/processo a ser convertido;

b) A Digitalização deverá ser efetuada em modo Batch (processamento dos dados em grupos, ou Lotes);

c) Alinhamento automático da imagem;

d) Remoção automática de sujeiras (Pontos da imagem) inclusive quando da digitalização de documentos originados em papel reciclado deverá ser utilizado recurso de limpeza do fundo e compressão da imagem;

e) Remoção automática de sombras;

f) Remoção automática, quando necessário, de linhas horizontais e verticais;

g) Reparo automático de caracteres;

h) Eliminação automática de bordas pretas;

i) Melhoramento automático da imagem de zonas previamente definidas;

j) Manter na imagem digitalizada a plena fidelidade com o documento original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo produzido a ser pago;

k) A solução de captação deverá permitir o descarte de imagens indesejáveis, tais como páginas separadoras e versos em branco, bem como a inserção e atualização de páginas nos documentos/processos integrantes do lote em produção;

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 21

l) Deverá oferecer a possibilidade para digitalização em Preto e Branco (bitonal), escala de cinza e colorido;

m) Deverá oferecer a possibilidade para digitalização com Resolução padrão de 300 DPI à 1200 DPI, dependendo da qualidade do documento/processos original;

n) Deverá ser entregue todos os documentos/processos em arquivos PDF (Portable Document Format) vinculados ao sistema existente de recursos humanos para cada servidor.

3.3.DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS RELACIONADOS AO RECURSOS HUMANOS

3.3.1.Integração com sistema de consignação: A Contratada deverá implementar e manter uma solução eficiente para a integração com os sistema bancários ou financeiros com a finalidade de otimizar a concessão desse benefício, assegurando uma comunicação ágil e precisa entre a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e as empresas de empréstimos consignados.

3.3.2.Integração com a plataforma CIEE concernente aos Estagiários: Será incumbência da Contratada integrar o sistema com a plataforma do CIEE para efetuar a gestão eficiente dos estagiários. Isso inclui facilitar os processos de contratação e acompanhamento, proporcionando uma administração integrada e ágil desses colaboradores.

3.3.3.Plataforma de Contracheque de servidores através de Aplicativo: A Contratada deverá desenvolver e manter uma Plataforma de Contracheque acessível aos servidores por meio de Aplicativo, com o propósito de proporcionar aos colaboradores um acesso seguro e conveniente às informações salariais, promovendo transparência e autonomia.

3.3.4.Integração com sistema de ponto eletrônico: A Contratada terá a responsabilidade de integrar o sistema de Recursos Humanos com o sistema de portaria, visando aprimorar a segurança e o controle de acesso às instalações, garantindo que apenas pessoal autorizado tenha entrada nas dependências d da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

3.3.5.Dossiê eletrônico de todos os servidores: Fica a cargo da Contratada a implementação e manutenção de um Dossiê Eletrônico abrangente, contendo informações essenciais sobre todos os servidores, com o objetivo de facilitar a

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 22
Assinatura

gestão documental e proporcionar um acesso rápido a dados relevantes para a administração de recursos humanos.

3.4.DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.4.1.A CONTRATADA deverá realizar a cessão de uso de um sistema de gestão de recursos humanos, devidamente compatível e integrado com os demais sistemas em operação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, bem como com os sistemas especificados no ITEM 3.3. Essa integração é fundamental para promover uma gestão sinérgica, otimizando a eficiência operacional e garantindo a consistência de dados entre os diferentes setores e funcionalidades.

3.4.2.A implementação desta solução é imperativa, uma vez que visa prevenir incompatibilidades e superar possíveis dificuldades decorrentes da operação de sistemas isolados. A harmonização dos sistemas de gestão de recursos humanos com os demais utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e os sistemas mencionados no ITEM 3.3 é essencial para assegurar a fluidez dos processos internos, evitar redundâncias, e promover uma gestão global e integrada, resultando em maior eficácia e consistência nas operações.

3.4.3.O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos. Deverá possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

3.4.4.Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte à TCE e com identificação automática das contas, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

3.4.5.O cadastro de cargos deverá possuir CBO atualizado, com opção para seleção na forma de árvore conforme a estrutura do CBO 2002 (grande grupo, subgrupo, família, etc), parâmetros para progressão salarial automática, dados legais de criação, histórico de alterações legais, dados legais de extinção do cargo, classificação da ocupação conforme Imposto de Renda, quantidades de vagas separadas por cargo, função, emprego e contrato, opção para configurar os

Proc. Nº 943/25
Folha Nº 23
Assinatura

eventos fixos, opção para restringir a atribuição do cargo através do grau de instrução;

3.4.6. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

3.4.7. O cadastro de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

3.4.8. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência, IRRF, etc, bem como a possibilidade de que a quantidade do evento ser determinada automaticamente com diversas opções tais como a quantidade de dias realmente trabalhada ou a quantidade de dias úteis no mês;

3.4.9. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

3.4.10. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais, informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho, pensionistas e origem da pensão, contas bancárias diversas, criação de campos no cadastro pelo usuário, digitalização dos documentos de admissão e atos de pessoal, etc.;

3.4.11. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios. Possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro, este registro de empréstimo podendo ter opção de quitação antecipada;

3.4.12. Possibilitar a importação, em layout pré-determinado, de arquivos de convênios e empréstimos com validação da situação do trabalhador e gerar e-mail de crítica para retorno; ou em outro layout qualquer totalmente parametrizável sem que seja necessário obter nova versão do software, este layout deverá importar arquivos nos formatos xls, ods, txt e cvs, possuir parâmetros para crítica de retorno no mesmo arquivo tais como situação do trabalhador, data dentro do período, CPF inválido, etc.;

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 24
Assinatura

3.4.13. Possibilitar a exportação de qualquer dado, em qualquer layout sem que seja necessário obter nova versão do software, nos formatos xls, ods, txt ou cvs, quando for o caso, oferecer dados distintos para cabeçalho, corpo e rodapé, bem como formatação para valor monetário, data, espaçadores etc. as fontes de dados do layout deverão ser fixas, mas também deverão acompanhar parâmetros de tela no momento de envio, tais como a entidade selecionada, o mês o ano, etc. para que não seja necessário o usuário gerar uma fonte de dados diferente para cada contexto de envio.

3.4.14. Emitir declarações CAT, PPP e controle de PCMSO;

3.4.15. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

3.4.16. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP, DIRF e eSocial;

3.4.17. O cálculo da folha mensal deverá poder ser calculado de forma individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial, recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário, terço de férias junto com o mensal, atualização automática das alíquotas de IRRF, INSS ou Regime Próprio de Previdência e Salário Família nacional. Oferecer ferramentas visuais de checagem de cálculo, bem como relatório contendo todos os valores obtidos e gerados além dos dados já emitidos no holerite;

3.4.18. Cálculo de licença-prêmio com controle dos períodos aquisitivos;

3.4.19. Folha complementar sem encargos com diversas opções de apuração e demonstração no mês posterior desejado; e folha complementar com encargos, que dispensa futura demonstração, bem como lançamento de evento específico para folha complementar;

3.4.20. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como automático no mês do aniversário, manual por solicitação do servidor, automático junto com as férias, etc.;

3.4.21. Rescisão normal e complementar;

3.4.22. Possibilitar que o recibo de pagamento seja impresso em papel personalizado, inclusive frente e verso, em formulário fixo de gráfica, exportado em arquivo para gráficas, bem como impressão em impressoras matriciais em alta velocidade;

3.4.23. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

3.4.24. Relação da previdência e IRRF;

Folha Nº 843/25
Folha Nº 25

3.4.25. Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, RAIS, DIRF, eSocial.

3.4.26. Crédito bancário com opção para gerar filtrado por cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros; resumo dos valores gerados na forma de planilha que correlacione unidades de custeio, vínculo, etc. e o total enviado ao banco;

3.4.27. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de eventos fixos, eventuais ou na ficha financeira, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

3.4.28. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos Tribunais de Contas;

3.4.29. Controle do PIS/PASEP;

3.4.30. Emissão de etiquetas personalizadas;

3.4.31. Gerador de relatórios que possibilite o usuário criar seus próprios relatórios sem que seja necessário obter nova versão do software;

3.4.32. Informe de rendimentos;

3.4.33. Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio

3.4.34. Planilha de custos, que possibilite o cruzamento de valores entre os dados cadastrais de organização tais como divisão, subdivisão, unidade/custeio, local de trabalho, vínculo, categoria funcional, cargo, etc;

3.4.35. Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

3.4.36. Importação e cálculo de cartão de ponto conforme portaria MTE 1.510/2009 e suas atualizações;

3.4.37. Cálculo e controle de emissão de margem consignável, de forma que seja possível que o agente financeiro possa validar o conteúdo da declaração através de codificação emitida no relatório.

3.4.38. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar PDF.

3.4.39. O sistema deverá possuir painel de parametrização ao responsável pelo setor de Recursos Humanos, contendo, no mínimo, opção de seleção do modo de liberação do acesso dos agentes públicos às funcionalidades disponibilizadas. Dentre as opções, deverá ser abrangido a possibilidade de escolha entre criação de acesso através da internet pelo próprio agente público ou somente criação local junto ao RH, com remessa de senha aleatória no e-mail cadastrado.

3.4.40. Possuir painel de configuração de perfil via internet, exclusivo ao agente público, de modo a possibilitar que o servidor/usuário altere seu e-mail, senha, solicite nova

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 26
Assinatura

senha ou remova seu próprio acesso independente de contato, requerimento ou solicitação ao Recursos Humanos.

3.4.41. Permitir ao servidor imprimir demonstrativo de pagamento mensal, 13º salário, férias, declaração de margem consignável com código de autenticação e informe de rendimentos anual através da internet.

3.4.42. Permitir a qualquer cidadão ou empresa consultar a veracidade da declaração de margem consignável pela internet mediante código de autenticação.

3.4.43. Cálculo de vale transporte com cadastro completo das empresas, linhas e valores, quando houver.

3.4.44. Cadastro de EPI separado por tipo atividade vinculada a cada trabalhador.

3.4.45. Manutenção das ações judiciais de cada trabalhador e a geração para SEFIP;

3.4.46. Histórico de alterações de referências salariais com possibilidade de serem desfeitas, com arquivamento do valor atual, valor anterior e fórmula utilizada.

3.4.47. Cálculo automático de progressão de referência salarial com emissão de relatório mensal dos servidores afetados.

3.4.48. Controle de avaliação interno parametrizável com questões separadas em grupo e registro das notas de forma eletrônica, bem como geração automática das penalidades baseada nos registros de faltas e repreensões;

3.4.49. Registro de repreensões com efeito de penalidade no controle de avaliação interno;

3.4.50. Relatório de provisão de férias e 13º Salário, que apresente o avo acumulado e o avo do mês atual.

3.4.51. Relatório comparativo que demonstre as diferenças evento a evento, por trabalhador, entre meses selecionados.

3.4.52. Relatório de análise da frequência do trabalhador demonstrado em régua do tempo visual contendo todas as ausências registradas do trabalhador selecionado, com a possibilidade de abrir o registro da ausência com um clique.

3.4.53. Preparação Cadastral para Qualificação Cadastral eSocial.

3.4.54. Controle de Protocolos e Preparação de transmissão do eSocial.

3.4.55. O sistema deverá conter Impressão de Contracheque, Recadastramento e Demais alterações Cadastrais Online.

3.4.56. Integração com relógios de Ponto para Coleta Programada das Batidas.

3.4.57. Geração de Arquivo SINC-Folha – TCE.

3.4.58. Sistema deverá estar totalmente integrado com a portaria 1510 do MTE, com controle total das marcações dos servidores, configuração de jornadas de trabalho,

Proc Nº 847/25
Folha Nº 27
Assinatura

parâmetros para cálculos de horas extras, adicionais noturnos e faltas. Possuir integração automática com alguns fabricantes de relógio de ponto, sem que haja interferência do usuário para a coleta de dados. Possui alguns relatórios como a Impressão do Extrato de ponto, relação de batidas duplicadas entre outros.

3.4.59. **O sistema deverá ser executado em plataforma web, bem como, utilização do sistema de forma off-line, devendo ainda funcionar as duas plataformas de forma simultânea, sem a necessidade de nova instalação e/ou migração do banco de dados. Dessa forma, os servidores sempre terão um meio para operar o sistema em casos imprevisíveis.**

3.5. DA EMPRESA E EQUIPE TÉNICA NECESSÁRIA

3.5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar experiência comprovada na execução de todos os serviços delineados neste Projeto Básico. A comprovação será realizada por intermédio de atestados de capacidade técnica, notas fiscais e outros meios admitidos em conformidade com a legislação vigente.

3.5.2. Adicionalmente, a empresa deve apresentar vínculos formais com profissionais de notória especialização em suas respectivas áreas, alinhados com o objeto da presente contratação. Essa medida visa assegurar não apenas a expertise operacional, mas também a qualidade técnica por meio de profissionais altamente qualificados.

3.5.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir registro válido no Conselho Regional de Administração – CRA. Este requisito é essencial para garantir que a CONTRATADA esteja em conformidade com as regulamentações profissionais pertinentes, evidenciando sua regularidade e compromisso com as melhores práticas administrativas.

3.5.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir no mínimo os seguintes profissionais para execução direta dos serviços:

3.5.4.1. Profissional de nível superior, com formação em Administração e com experiência na área de recursos humanos, comprovadamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA;

3.5.4.2. Profissional com formação em Administração de Recursos Humanos, com experiência comprovada na área de recursos humanos, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;

3.5.4.3. Profissional com formação em Contabilidade, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 29

3.5.4.4.Profissional com nível técnico com programador de sistemas com competência em Delphi, Java, Kafta, JavaScript, MySql, Postgres, SQL Server, Firebird, Git e Github.

3.6.DA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

3.6.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar 5 (cinco) dias por semana, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, um profissional de cada área disposto no ITEM 3.5., com fito na resolução presencial de eventuais

3.6.2.Não existe qualquer vínculo empregatício ou de subordinação entre o da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e os profissionais responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA. Esta disposição visa garantir a autonomia e independência dos profissionais, reforçando que eles atuam em caráter contratual, assegurando uma relação transparente e alinhada aos termos do contrato estabelecido.

3.6.3.É imperativo que todos os profissionais designados estejam devidamente identificados e trajados com vestimenta compatível com os ambientes de acesso na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

3.6.4.Antes da prestação de serviços presenciais, é necessário informar com antecedência ao Fiscal do Contrato sobre os profissionais designados para essa finalidade. Essa comunicação prévia visa assegurar uma coordenação eficaz, permitindo ao Fiscal do Contrato estar ciente e preparado para supervisionar as atividades in loco, garantindo a qualidade e conformidade com as diretrizes estabelecidas no contrato.

3.6.5.A disponibilidade dos profissionais para atendimento presencial não acarreta prejuízo nos serviços prestados pelo escritório.

3.6.6.Adicionalmente, a análise sobre a demanda por mais profissionais capacitados para atuação presencial será efetuada durante a execução dos serviços

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.São requisitos necessários à garantia do bom desenvolvimento contratual:

4.1.1.**Experiência:**

4.1.1.1.A empresa deve ter no mínimo **5 anos de experiência comprovada** na prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e

Proc. Nº 943/25
Folha Nº 29
Assinatura

assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento. Experiência específica em **reprocessamento de GFIP e eSocial**, com **resultados comprovados de sucesso**.

4.1.1.2. Experiência no desenvolvimento de **soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores**.

4.1.1.3. Experiência no desenvolvimento de **API – Interface de Programação de Aplicação** para integração com sistemas de gestão de vale transporte, vale alimentação e contracheques.

4.1.1.4. Experiência na cessão de uso de software de gestão de recursos humanos.

4.2. Equipe Técnica Mínima:

4.2.1. Profissional de nível superior, com formação em Administração e com experiência na área de recursos humanos, comprovadamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração – CRA;

4.2.2. Profissional com formação em Administração de Recursos Humanos, com experiência comprovada na área de recursos humanos, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;

4.2.3. Profissional com formação em Contabilidade, com certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido;

4.2.4. Profissional com nível técnico com programador de sistemas com competência em Delphi, Java, Kafta, JavaScript, MySql, Postgres, SQL Server, Firebird, Git e Github.

4.2.5. Todos os profissionais da equipe técnica devem ter comprovada experiência nas áreas de atuação, conforme tópico próprio.

4.3. Capacitação e Treinamento:

4.3.1. A empresa deve oferecer treinamento periódico para seus profissionais, a fim de garantir a atualização de seus conhecimentos e habilidades.

4.4. Estrutura:

4.4.1. A empresa deve possuir estrutura física e tecnológica adequada para o desenvolvimento dos serviços.

4.4.2. A empresa deve dispor de equipe de suporte técnico qualificada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

4.5. Recursos Humanos:

4.5.1. A empresa deve dispor de um quadro de profissionais suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 30
Assinatura

4.6.Recursos Tecnológicos:

4.6.1.A empresa deve dispor de recursos tecnológicos adequados para o desenvolvimento dos serviços, incluindo:

4.6.1.1.Softwares de gestão de folha de pagamento e recursos humanos.

4.6.1.2.Ferramentas de desenvolvimento de software.

4.6.1.3.Infraestrutura de TI robusta e segura.

4.7.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.7.1.A empresa deve estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 31
Assinatura

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

7.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 32
Assinatura

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 33
Assinatura

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

8.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

8.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 29

execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

8.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

8.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos

Proc. Nº 943/25
Folha Nº 35
Assinatura

documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

8.3.3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

8.3.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

8.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

8.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 36
Assinatura

riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

8.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

8.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

8.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

8.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 37

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal em endereço indicado na Ordem de serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 38
Assinatura

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 39
Assinatura

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Proc Nº 843/25
Folha Nº 40
Assinatura

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído

PROC. Nº 843/25
FLS. 41
RÚB.

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que discerne sobre à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 42

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. o prazo de validade;

13.2.2. a data da emissão;

13.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5. o valor a pagar; e

13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Proc. Nº 843/20
Folha Nº 43

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

13.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon MA, 12 de fevereiro de 2025

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG
Portaria Nº 0155/2025-GP

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 44

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

PROPOSTA DE PREÇOS

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF N.º 69.424.927/0001-55, sediada a Rua Bacanga QD-A Nº 54 – Residencial Vinhais II, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

DESCRIÇÃO: *Serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade para o município de Timon MA.*

Período: *12 meses* ***Unitário R$:*** 21.750,00
Total R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

Razão Social:	FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	69.424.927/0001-55
Telefones:	99116-0140/3012-1335
Endereço:	Rua Bacanga QD A Nº 54 – Res Vinhais II
e-Mail:	dilson@forthinformatica.com.br
Responsável:	Dilson Carlos Franco Santos **CPF** 254.246.963-68
Banco:	Bradesco Agência 1180 Conta 968-7

Profissionais Habilitados:

Dilson Carlos Franco Santos	Administrador
Paula Barbosa dos Santos	Recursos Humanos
Dudielle Silva	Contadora

PROC. Nº 843/25
FLS. 45
RÚB.

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Declaramos que:

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

- Inclui-se no preço dos serviços as eventuais despesas com:

a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos casos sejam necessários, em caso de visitas excepcionais;

b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pelo ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços nos prazos previstos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da assinatura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

São Luís MA 18 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.18 16:50:58 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos
Diretor Geral

PROC. Nº 843/25
FLS. 46
RÚB.

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

GRADUAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA NOSSA EQUIPE

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Graduado em Administração com especialização em gestão de análise de sistemas pela Faculdade Atenas Maranhense, pós-graduando em MBA Gestão Pública pela Uniasselvi, CEO da Empresa FORTH Consultoria e Informática fundada em 1993, especialista em desenvolvimento de sistemas de informação, palestrantes de Recursos Humanos no setor público, assessor e palestrantes em previdência do regime geral e também de regime próprio. Consultor de gestão em recursos humanos nas prefeituras de Açailândia, Alcântara, Alto Alegre do Maranhão, Araioses, Bacabal, Bacuri, Barra do Corda, Belágua, Bequimão Brejo de Areia, Buriti Bravo, Buriticupu, Cedral, Dom Pedro, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Magalhães de Almeida, Maracaçume, Mata Roma, Morros, Paulino Neves, Penalva, Peri Mirim, Pindaré Mirim, Poção de Pedras, Porto Rico do Maranhão, Presidente Vargas, Santa Filomena do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão, São bendito do Rio Preto, São Bento, Timon, Turiaçu, Urbano Santos, Vargem Grande, Viana, Câmaras Municipais de Paulino Neves, Barreirinhas, Araioses e Assembleia Legislativa do estado do Maranhão. Participação no Simpósio Nacional de Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal da Administração Pública – Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União. Palestrante I Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense ministrando sobre o tema: eSocial: Reflexos na Gestão Pública em Março 2023. Participação no II Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense em maio 2024 na palestra – Visão Geral para gestores sobre a Legislação Aplicada ao RPPS. Participação no evento 1º WEBCOM de Licitações e Contratos em maio 2024. Palestrante de Registro de Candidato, Propaganda Eleitoral, Condutas Vedadas, Recursos Financeiros e Prestação de Contas. Autor do Livro Manual Eleitoral em colaboração com Luis Mello Neves, Paulo Humberto Freire Castelo Branco, Eduardo Aires Castro, Cauê Ávila Aragão e José Dilson de Oliviera.

PROC. Nº 843/25
FLS. 47
RÚB.

RAYANNE OLIVEIRA SILVA

Graduada em Administração pela Faculdade Pitágoras, Pós graduada em MBA Auditoria Controladoria e Gestação Financeira pela Faculdade Laboro, cursos complementares em; Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – do Gerenciamento do Risco Ocupacional (GRO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) à Implantação do eSocial de SST e Meio Ambiente do Trabalho, eSocial SST- Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho e o PPP Eletrônico, Introdução à Análise de Dados- Power BI pela Fundação Bradesco, Marketing Digital- Sebrae, Empreendedorismo e Inovação- Fundação Bradesco. Atualmente trabalho como Analista de folha de pagamento dos municípios de Araioses e Pindaré Mirim

PAULA BARBOSA DOS SANTOS

Graduada em Recursos Humanos pela instituição Universidade Estadual Vale do Acaraú. Empregada na empresa FORTH consultoria e informática como analista de Departamento Pessoal, onde a empresa atua em diversas prefeituras do Maranhão.

RAQUEL DE CASTRO FAUSTINO FONSÊCA

Bacharel em Administração pela Faculdade Pitágoras, no momento atuo como Analista de Folha de Pagamento I na empresa Forth Consultoria e Informática onde já prestei serviços públicos para as Prefeituras de Brejo de Areia - MA e Lago dos Rodrigues - MA, e no momento com Urbano Santos - MA e Paulino Neves – MA. Possuo os cursos de Informática Básica, Pacote Office e Gestão de Pessoas.

PROC. Nº 843/25
FLS. 48
RÚB.

ELSIMAR LIMA AZEVEDO

Graduada em Administração pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi, com formação técnica em Enfermagem. Especialista na área de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, com ampla experiência em rotinas trabalhistas, incluindo folha de pagamento, FGTS Digital, DCTF Web, admissões, demissões, rescisões, férias, controle de ponto, contratos de trabalho, seguro-desemprego, homologações e eSocial. Possui domínio nos programas de folha de pagamento Rubi, Alterdata e Domínio, além de expertise na elaboração e controle de relatórios e planilhas gerenciais de horas extras. Atuou como Analista de Recursos Humanos em diversas empresas de segmentos variados, incluindo telecomunicações, construção civil, contabilidade, saúde e ensino superior. Possui experiência consolidada em processos admissionais e demissionais, gestão de benefícios, auditoria interna, processos trabalhistas e cíveis, além de atuar como preposta perante a Justiça do Trabalho. Experiência profissional em empresas como: Forth Consultoria e informática Ltda., Cetfama Ltda, Global Serviços e Comércio Ltda, Quântica X Construções e Comércio Ltda, LC Contábil, ICN Gestão Integrada, NBR Empreendimentos Ltda., Faculdade São Luís, Relacom Serviços de Engenharia e Telecomunicação Ltda., Engeser Construções e Serviços Ltda., Mastec Brasil S/A, Protec Telecomunicações Ltda. e Engecol Engenharia e Construção Ltda., desempenhando funções estratégicas na área de Recursos Humanos. Participação em cursos complementares nas áreas de contratos de trabalho, benefícios e previdência social, administração de conflitos e negociação, gestão administrativa, ferramentas da qualidade, liderança, atendimento ao cliente e relacionamento interpessoal, também Certificada em Excel.

LUCAS YAN COSTA MATOS

Engenheiro da Computação com sólida experiência em desenvolvimento Java Back-End, atuando principalmente com Spring Boot, integração de APIs e migração de dados. Atualmente, trabalhando na Forth Informática como Coordenador de TI e Desenvolvedor, onde é responsável pela área de testes, acompanhamento de projetos e implementação de metodologias ágeis (Scrum, Kanban) utilizando ferramentas como JIRA e Redmine. Possui expertise em bancos de dados SQL e NoSQL, além de experiência com serviços em nuvem AWS e Google Cloud. É um profissional proativo, detalhista e com facilidade de comunicação e aprendizado, tendo forte capacidade de trabalho em equipe e adaptação a novas tecnologias. Graduado em Engenharia da Computação pela Universidade CEUMA, complementa sua formação com cursos como Java Completo POO (Udemy) e Java OO (Alura). Além disso, possui domínio de ferramentas de controle de versão (Git, Bitbucket, GitHub) e se destaca na execução de testes, modelagem de cenários e gestão de defeitos

DUDIELLE SILVA FERREIRA

Graduada em Ciências Contábeis, pela Universidade Ceuma do Maranhão, cursando pós graduação em Contabilidade Pública pela Uniasselvi. Atuo como Analista de folha de pagamento na empresa Forth Consultoria e Informática, experiência com mais de 4 anos na Área de folha de pagamento no poder Público, já trabalhei com alguns municípios: Paulino Neves, Lago dos Rodrigues, Belagua, Dom Pedro, Bacuri e Porto Rico.Atualmente trabalho com a prefeitura de Poção de Pedra e com a Assembleia Legislativa do estado do Maranhão. Experiência com E-social, DCTFWEB, Admissão e Rescisão, Cálculos trabalhistas, declaração de IRRF. Curso na Área de Gestão de Pessoas, Departamento Pessoal, Dirf, Noções de Direito Administrativo pela UEMANet.

PROC. Nº 843/25
FLS. 49
RÚB.

LETÍCIA SILVA GOMES CUBA

Profissional com experiência na área de gestão de folha de pagamento, atuando como Analista de Folha de Pagamento III há sete anos na empresa FORTH Consultoria e Informática. Responsável pelos processos da Prefeitura de Belágua, das Câmaras Municipais de Paulino Neves e Araioses, além do Instituto de Previdência de Barreirinhas. Já prestei consultoria para as prefeituras de Santa Quitéria, Viana, Cedral e Peri Mirim. Possuo formação de nível médio e cursei até o 6º período do curso de Direito. Detenho amplo conhecimento e experiência em alterações de folha de pagamento, envio de eSocial, Sinc Folha, DIRF e RAIS, garantindo a conformidade dos processos e a correta gestão das obrigações acessórias. Profissional comprometida com a eficiência e precisão na área de gestão pública e previdenciária, contribuindo para a organização e otimização dos processos administrativos.

ANDERSON CARVALHAL PIMENTA

Graduado em Ciência e Tecnologia e Graduando em Engenharia da Computação pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Especialista em administração de redes, segurança da informação e desenvolvimento de sistemas. Possui ampla experiência na manutenção de software, hardware e suporte técnico, com atuação em diversas instituições educacionais e comunitárias. Cursos e Capacitações: Projeto de Sistemas Web – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Capacitação em Inteligência Artificial – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), Administrador de Redes – Windows Server 2012 (SENACMA), Teste de Intrusão em Redes Wireless – SOLYD EAD. Atualmente, atua na Empresa FORTH Consultoria e Informática, fundada em 1993, especialista em desenvolvimento de sistemas de informação. Atividades de Extensão: TV UFMA – Universidade Federal do Maranhão – São Luís / MA Responsável pela manutenção e otimização de software e hardware, suporte técnico e infraestrutura de TI, garantindo a eficiência operacional dos sistemas audiovisuais da instituição. Trabalhos Voluntários: A.B.R.C.O (Rádio Bacuri FM – Rádio Comunitária). Responsável pela manutenção e suporte técnico dos equipamentos de transmissão digital, garantindo a operação contínua e eficiente da rádio comunitária. VII SENGE (Semana de Engenharia do Maranhão) – 2019 Desenvolvimento de identidade visual para palestras e workshops, criação de materiais gráficos para mídias digitais e impressas, contribuindo para a divulgação e sucesso do evento. Participações em Eventos e Simpósios: Participação no Simpósio Nacional de Inovações em Segurança da Informação e Administração de Redes, com foco na proteção de dados e gestão de infraestrutura tecnológica. Palestrante no Congresso Estadual de Tecnologia e Inovação, abordando temas como segurança cibernética e boas práticas na administração de redes.

MAEDJA GRAZIELLE SILVA RODRIGUES

Graduanda em Gestão de Recursos Humanos, atuo como Analista de Folha de Pagamento I na Forth Informática, prestando serviços ao setor público dos municípios maranhenses de Brejo de Areia e Bequimão. Possuo conhecimentos em gestão de pessoas, rotinas administrativas, informática e pacotes Office

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

PROC. Nº 843/25
FLS. 50

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

VINICIUS HANDREY PINTO RODRIGUES

Cursando Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com experiência em UX/UI e suporte técnico. Atualmente, trabalha na FORTH Consultoria e Informática como Analista de TI, sendo responsável pelo suporte a sistemas comerciais e escolares, além de atuar na criação de interfaces para os aplicativos internos da empresa. Também realiza consultoria sobre dados fiscais e rejeição de notas, bem como queries e manutenção em bancos de dados SQL. Possui conhecimento em design gráfico e já desenvolveu telas para aplicativos e sites. É um profissional proativo, organizado e comunicativo, com facilidade para trabalho em equipe e adaptação a novas tecnologias. E se destaca na execução de testes, modelagem de cenários e gestão de defeitos.

PROC. Nº 843/25
FLS. 51
RÚB.

CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE
FACULDADE ATENAS MARANHENSE

A Diretora Geral da Faculdade Atenas Maranhense, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia dez de janeiro de dois mil e oito, confere a

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

nacionalidade BRASILEIRA *naturalidade* SANTA INÊS-MA ,

nascido (a) a 25 *de* agosto *de* 1966 *identidade nº* 667162 SSPMA , *o presente Diploma de*

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís, (MA), 25 *de* maio *de* 2009

Diretor Acadêmico

Coordenador(a) do Curso

Diplomado

Diretora Geral

PROC. Nº
FLS.
RUB.

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado, com Habilitação em Análise de Sistemas, reconhecido através da Portaria Ministerial Nº 1.255, de 13 de maio de 2004, publicado no D.O.U. de 14 de maio de 2004, Seção I, p. 10.

JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES
DIRETOR ACADÊMICO / FAMA

ZENIRA MASSOLI FIQUENE
DIRETORA GERAL / FAMA

PROC. Nº 843/25
FLS.
RUB.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 2337

Livro nº. 109 Fls. nº. 2328

em 16 / 06 / 09, Processo nº. 6201/09-68

por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.394/96.

Dayse Maria Menezes Moreira – Mat. 4937-9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

VISTO:

Prof. Ms. Manoel de Jesus Barros Martins - Mat. 5802-5
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica DEOAC

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

Em: 16 de junho de 2009

Prof. Dr. Natalino Salgado Filho - Mat. 03523-4
REITOR

002151

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para todos os fins de direito, **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, CPF n° 254.246.963-68, está devidamente registrado(a) neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o n° 08736 desde o dia 28/03/2023. Eu, Nelson de Jesus Costa Junior, servidor do CRA-MA, conferi e emiti esta declaração.

São Luís, 28 de março de 2023.
Adm. Nelson de Jesus Costa Junior

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
6151218e-64f5-46df-aada-2b966c3338cf

Observação: Esta declaração não substitui a Certidão de Registro e Regularidade, que é o documento oficial, que certifica se o profissional está registrado, adimplente, não foi punido disciplinarmente pelo CRA-MA e encontra-se apto para o exercício da profissão.

PROC. Nº 840/25
FLS. 54
RÚB.

PROC. Nº
FLS.
RUB.

843/25
55

ESTADO DO CEARÁ

Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº821, de 31.05.1994 D.O.U./ 01.06.1994

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humanos, confere o título de Tecnóloga a

Paula Barbosa dos Santos

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 22 de Maio de 2014.

Pró-reitor de Graduação

Reitor

Diplomado(a)

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - DEG

Prof. Dr. Petrônio Emanuel Timbó Braga
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof.ª Dra. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
Vice-Reitora

Nome do Diplomado PAULA BARBOSA DOS SANTOS

Pai JOSÉ PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Mãe DARCI BARBOSA

Data de Nascimento 17/01/1991 **Nacionalidade** BRASILEIRO(A)

Naturalidade SAO LUIS - MA

Identidade 19687032002-6 **Org. Expedidor** GEJSPC-MA

Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão de Recursos Humanos

Reconhecimento
Parecer CEE/CE nº 0603/2006 publicado no D.O.E. em 09/03/2007. Parecer CEE-MA nº 284/2007 publicado no D.O.E. em 11/10/2007.

Informação Complementar
xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx
xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx
xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx

Processo 5440/14 **Nº Registro** 709 **Livro** 110 **Folha** 355

Data da Colação de Grau 15/05/2013 **Data da Confecção do Diploma** 22/05/2014

Ana Clarice Neia
Diretora da Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diploma

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

262884

PROC. Nº 843/25
FLS. 56
RÚB.

JANJ

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/04/2020

Dados Pessoais

Nome civil
PAULA BARBOSA DOS SANTOS

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
041.983.553-98	**Feminino**	**17/01/1991**	**Brasileira**

Nome da mãe
DARCI BARBOSA

Contratos de trabalho

../08/2010 - Aberto

Empregador
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ RAIZ: 69.424.927

Estabelecimento
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55
RUA BACANGA QD A 54 65071044 RESIDENCIAL VINHAIS II SAO LUIS MA

Cargo
ANALISTA FOLHA PGTO IV

CBO Cargo
4131-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.875,09 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

PROC. Nº 843/25
FLS. 57
RÚB.

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R$ 2.875,09 Por mês

01/01/2025 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO IV

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/03/2024 - Férias 01/03/2024 a 30/03/2024 Período aquisitivo: 01/08/2022 a

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 17/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 28/04/2020

ANOTAÇÕES

31/07/2023

01/01/2024 - Salário definido para R$ 2.674,25 Por mês

01/01/2024 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO

01/02/2023 - Salário definido para R$ 2.500,00 Por mês

01/06/2022 - Férias 01/06/2022 a 30/06/2022 Período aquisitivo: 01/08/2020 a 31/07/2021

01/10/2015 a (atual) - CBO Cargo exercido 4131-05

01/04/2015 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/03/2015 a 31/03/2015 - CBO Cargo exercido 3172-10

01/10/2014 a 28/02/2015 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/09/2014 a 30/09/2014 - CBO Cargo exercido 3172-10

01/07/2014 a 31/08/2014 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/12/2013 a 30/06/2014 - CBO Cargo exercido 3172-10

01/10/2013 a 30/11/2013 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/09/2013 a 30/09/2013 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/03/2013 a 31/08/2013 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/12/2012 a 28/02/2013 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/01/2012 a 30/11/2012 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/12/2011 a 31/12/2011 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/2011 a 30/11/2011 - CBO Cargo exercido 4221-05

01/08/2010 - Salário definido para R$ 2.410,00 Por mês

01/08/2010 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/08/2010 - Estabelecimento definido para FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

01/08/2010 a 31/12/2010 - CBO Cargo exercido 3132-05

01/08/2010 - Admissão

PROC. Nº 843/25
FLS. 58
RÚB.

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 17/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2450695538

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PAULA BARBOSA DOS SANTOS

4d DATA EMISSÃO: 24/11/2022

4b VALIDADE: 23/11/2032

ACC

D

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/01/1991, SAO LUIS, MA

4a 1ª HABILITAÇÃO: 04/10/2017

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 0196870320076 SSP MA

4d CPF: 041.983.553-98

5 Nº REGISTRO: 06927885920

5b CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: JOSE PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

DARCI BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 10 11 12

ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			23/11/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO ELETRONICAMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
/SSR6961886
MA04862932

MARANHÃO

2450695538

I<BRA069278859<204<<<<<<<<<<<<
9101173F3211234BRA<<<<<<<<<<<8
PAULA<<BARBOSA<DOS<SANTOS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROC. Nº 843/25
FLS. 59
RÚB.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI957917236

Dudielle Silva

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 039925252010-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2017

NOME DUDIELLE SILVA

FILIAÇÃO
MANOEL ASEVEDO SILVA E NICEIA SILVA

NATURALIDADE
CEDRAL - MA

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1994

DOC ORIGEM
NASC. N.11954 FLS.49 LIV.10-A

CPF
606233203-71

SAO LUIS-MA
P-147

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

PROC. Nº 843/25
FLS. 60
RUB.

Scanned with CamScanner

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2020

Dados Pessoais

Nome civil
DUDIELLE SILVA FERREIRA

CPF	Sexo	Data de nascimento	Nacionalidade
606.233.203-71	**Feminino**	**05/09/1994**	**Brasileira**

Nome da mãe
NICEIA SILVA

Contratos de trabalho

/01/2021 - Aberto

Empregador
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ RAIZ: 69.424.927

Estabelecimento
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55
RUA BACANGA QD A 54 65071044 RESIDENCIAL VINHAIS II SAO LUIS MA

Cargo
ANALISTA FOLHA PGTO III

CBO Cargo
4131-05

Tipo de contrato
Prazo indeterminado

Salário contratual
R$ 2.100,00 por mês

Relação de trabalho
Empregado

Tipo de admissão
Admissão

Fonte da informação
ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Salário definido para R$ 2.100,00 Por mês

01/01/2025 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO III

PROC. Nº 843/25
FLS. 61
RUB.

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 17/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/05/2020

ANOTAÇÕES

01/01/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

23/12/2024 - Férias 23/12/2024 a 11/01/2025 Período aquisitivo: 21/01/2023 a 20/01/2024

01/01/2024 - Salário definido para R$ 1.925,46 Por mês

01/01/2024 a (atual) - Cargo exercido de ANALISTA FOLHA PGTO

06/11/2023 - Férias 06/11/2023 a 20/11/2023 Período aquisitivo: 21/01/2022 a 20/01/2023

01/02/2023 - Salário definido para R$ 1.800,00 Por mês

01/08/2022 - Férias 01/08/2022 a 30/08/2022 Período aquisitivo: 21/01/2021 a 20/01/2022

21/01/2021 - Salário definido para R$ 1.300,00 Por mês

21/01/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

21/01/2021 - Estabelecimento definido para FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

21/01/2021 a (atual) - CBO Cargo exercido 4131-05

21/01/2021 - Admissão

PROC. Nº 843125
FLS. 62
RÚB.

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 17/02/2025.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

UNIVERSIDADE CEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial n.º 239, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU n.º 62, Seção I, de 29/03/2012

A reitora da UNIVERSIDADE CEUMA no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS na data de 30 de junho de 2022, e a colação de grau na data de 05 de julho de 2022, confere o título de Bacharela a

DUDIELLE SILVA

Nacionalidade brasileira, natural de Cedral - MA, nascida em 05 de setembro de 1994, Cédula de Identidade 0399252520109,SSP/MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis, 09 de setembro de 2022

PROC. Nº 8423/15
FLS. 69
RÚB.

Lauralice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica

Cristina Nitz Cruz
Reitora

https://ceuma.br/diploma/?CodigoValidacao=823.823.3e3ad4c3dbe1

UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – 823
2559 - CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ n.º 23.689.763/0003- 59

Credenciamento: Portaria n.°239, de 27/03/2012, DOU de 29/03/2012, Seção 1, p. 40.

Profa. Mª Cristina Ntiz da Cruz
Reitoria

Profa. Lauralice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 1209, de 24/11/2017, publicada no DOU de 27/11/2017, Seção 1, p.99.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-MEC
UNIVERSIDADE CEUMA
REITORIA
SECRETARIA ACADÊMICA

Diploma registrado sob n.º 207, Livro 255, Fls. 207, Processo 291831, em 09/09/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Profa. Lauralice Ferreira Araújo

PROC. Nº 843/25
FLS. 64
RUB.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	DUDIELLE SILVA FERREIRA
REGISTRO..... :	MA-016577/O-5
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.233.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/03/2025 as 13:44:59.
Válido até: 04/06/2025.
Código de Controle: 593699.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PROC. Nº 843/25
FLS. 65
RÚB.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se alterações da filial)
2110076174-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Separação de bens

FILHO DE (pai)	(mãe)
ISAIAS SOUSA SANTOS	MARIA FRANCO SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25-08-1966	667162	SSP	MA	254.246.963-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA BACANGA	54

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QDA."A", CASA 54	RESIDENCIAL VINHAIS II	65071-290	

MUNICÍPIO	UF
SÃO LUIS	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO MARANHÃO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALT.DE DADOS(EXCETONOME...)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
D. C. F. SANTOS

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE	2000

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SL 108, QDA 09	VILA FIALHO	65074-115	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO LUIS	MA	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 7229-0/00 Atividades secundárias: 7290-7/00	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS SOFTWARE; OUTRAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
11-06-1993	69.424.927/0001-55			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
D C F Santos

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12-01-2007	Dilson Carlos Franco Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
Luiz Carlos de Moraes Coqueiro Mat. Nº 654 Julgador Singular do Registro Mercantil 15/02/2007	

JUCEMA — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2007
SOB O NÚMERO 20070058318
Protocolo: 07/005831-8
Empresa:21 1 0076174 4
D C F SANTOS
ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL
Nº A061784
Proc. Nº 843/25
Folha Nº 66

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 — NÃO PREENCHER

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
NOME DO TITULAR

natural de SANTA INÊS - MA — BRASILEIRO — CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO — NACIONALIDADE — PAÍS — ESTADO CIVIL

filho de ISAIAS SOUSA SANTOS E MARIA FRANCO SANTOS
FILIAÇÃO

nascido em 25.08.66 — profissão ANALISTA DE SISTEMAS
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 254246963 68 — identidade 667.162 — SSP — MA
NÚMERO — NÚMERO — ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) — UF

residente AVENIDA = A QUADRA - 02 BLOCO - 09 APT. 404 RESIDENCIAL
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

ANGELIM CEP - 65065 SÃO LUÍS - MA
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 D C F SANTOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA DO ALECRIM 415 SALA 311 CENTRO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP — NOME DO MUNICÍPIO — SIGLA UF

08 65025 SÃO LUÍS MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 50.000.000.000,00 — CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO
(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO

10

(USO DA JUNTA)

11

1 ENQUADRAMENTO ME
3 DESENQUADRAMENTO ME

12 — CGC — ordem — controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

ASSESSORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 5571 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA — ASSINATURA DO TITULAR

11/06/93 X

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 67

Assinatura

Cód. 11.137-7

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUN 15 1993

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 68

Assinatura

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
21100761744	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Separação de Bens

FILHO DE (pai)	(mãe)
ISAIAS SOUSA SANTOS	MARIA FRANCO SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
25/08/1966	0428896020118	SSP	MA	254.246.963-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DEP LUIZ EDUARDO MAGALHAES - COND. JRD DE VENETO - TORRE PADOVA	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 104	ALTOS DO CALHAU	65071-415	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF
São Luís	MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
D. C. F. SANTOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA Bacanga Qd A	54

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	Residencial Vinhais II	65071-044	002587 - São Luís

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Luís	MA	BRASIL	dilson@forthinformatica.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 6201501 Atividade Secundária 6209100, 7020400	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE/ABERTURA DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
11/06/1993	69.424.927/0001-55			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02/03/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ __/__/____	MA2180001521452

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 14:14 SOB Nº 20180074784.
PROTOCOLO: 180074784 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800930741. NIRE: 21100761744.
D. C. F. SANTOS

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/03/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 843/25
Folha Nº 69.
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL

CNPJ: 69.424.927/0001-55

D. C. F. SANTOS

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luis– MA., CEP 65.071-415.; na qualidade de titular da D. C. F. SANTOS, com sede à Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luis – MA., CEP 65.071-044., inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21100761744 em 11/06/1993 e no CNPJ/MF sob o número 69.424.927/0001-55; Resolve:

1ª - O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

2ª. Fica "eleito o foro da Comarca de São Luis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para produzir os efeitos legais.

São Luis, 07 de Julho de 2022.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Titular/Administrador

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 70
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. F. SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022 11:01 SOB Nº 20220839271.
PROTOCOLO: 220839271 DE 26/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209663762. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21100761744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
D. C. F. SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. Nº 843125
Folha Nº 71

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415.

ISADORA GODINHO SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/2001, RG n° 039935882010-6 SSP/MA e CPF n° 018.443.013-54, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415,

Únicos sócios da sociedade empresarial **"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"** que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044 inscrita no **CNPJ: 69.424.927/0001-55**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21201331443** em **15/06/1993**, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª - A administração desta sociedade passa a ser exercida exclusivamente pela sócia, **ISADORA GODINHO SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, pelo que a **Cláusula 7ª** do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

> *7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pela sócia **ISADORA GODINHO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

2ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º, CC/2002).

<u>À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação</u>

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de **"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"**, com sede na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto:

62015/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

62091/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 72
Assinatura

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

63119/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

70204/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74901/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82113/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

85996/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R$
ISADORA GODINHO SANTOS	90	9.000	9.000,00
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	10	1.000	1.000,00
TOTAL	**100**	**10.000**	**10.000,00**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **11/06/1993** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pela sócia **ISADORA GODINHO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Proc Nº 843125
Folha Nº 73

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2º e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 17 de janeiro de 2023.

ISADORA GODINHO SANTOS
Sócia/Administradora

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Sócio

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 74
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 10:21 SOB Nº 20230075762.
PROTOCOLO: 230075762 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301046241. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 843/25
Folha Nº 75

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415.

ISADORA GODINHO SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/2001, RG n° 039935882010-6 SSP/MA e CPF n° 018.443.013-54, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415,

Únicos sócios da sociedade empresarial "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA" que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044 inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201331443 em 15/06/1993, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª- A Sócia **ISADORA GODINHO SANTOS**, que possui na sociedade 9.000,00 (nove mil) quotas no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento o qual ingressa neste ato na sociedade.

2ª – Fica Alterado o Capital Social para R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados neste ato.

3ª- Fica alterado o objeto social para: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias.

<u>À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação</u>

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA", com sede na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 76

internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	N° de Quotas	Valor em R$
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2° e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 77

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1°, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 12 de Abril de 2023.

ISADORA GODINHO SANTOS

Sócia

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio/Administrador

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 78
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2023 08:24 SOB Nº 20230483070.
PROTOCOLO: 230483070 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305196647. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. Nº 843125
Folha Nº 79
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 69.424.927/0001-55

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual em Sociedade Limitada, **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415, titular da Empresário Individual sob a firma, **"D. C. F. SANTOS",** com sede à Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21100761744** em **15/06/1993** e no CNPJ: **69.424.927/0001-55,** fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **ISADORA GODINHO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/2001, RG n° 039935882010-6 SSP/MA e CPF n° 018.443.013-54, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente os sócios.

1ª - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob a denominação de **"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - O sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, transfere parte suas quotas, a saber, 9.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 9.000,00 (nove mil reais), à sócia ora admitida na sociedade, **ISADORA GODINHO SANTOS**, também já devidamente qualificado.

3ª - O capital social que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente do país, fica inalterado. Alterando apenas a sua distribuição a seguir:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R$
ISADORA GODINHO SANTOS	90	9.000	9.000,00
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	10	1.000	1.000,00
TOTAL	**100**	**10.000**	**10.000,00**

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002)

6ª - A administração desta sociedade será exercida por ambos os sócios,**ISADORA GODINHO SANTOS** e **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS** podendo, **isoladamente**, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Folha Nº 80

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 69.424.927/0001-55

7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º,CC/2002).

8ª - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor seguinte:

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade girará sob a denominação de **"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA",** com sede na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto:

62015/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

62091/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

63119/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

70204/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

74901/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

82113/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

85996/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R$
ISADORA GODINHO SANTOS	90	9.000	9.000,00
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	10	1.000	1.000,00
TOTAL	**100**	**10.000**	**10.000,00**

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **11/06/1993** e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

Proc Nº 843/25
Folha Nº 81
Assinatura

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 69.424.927/0001-55

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade será exercida por ambos os sócios,**ISADORA GODINHO SANTOS** e **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS** podendo, **isoladamente**, representá-la em todos os atos que se fizerem necessários, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2º e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

Proc Nº 843/25
Folha Nº 82
Assinatura

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ: 69.424.927/0001-55

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 06 de janeiro de 2023.

ISADORA GODINHO SANTOS
Sócia/Administradora

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Sócio/Administrador

Proc Nº 843/25
Folha Nº 83
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01844301354	ISADORA GODINHO SANTOS
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 11:37 SOB Nº 21201331443.
PROTOCOLO: 230019110 DE 16/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300633143. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2023.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 84
Assinatura

ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415.

Único sócio da sociedade empresarial "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA" que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044 inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201331443 em 15/06/1993, resolve assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª- Fica alterado o objeto social para: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA", com sede na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Folha Nº 843/25
85.
Assinatura

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	N° de Quotas	Valor em R$
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2° e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

Proc. N° 843/25
Folha N° 86
Assinatura

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1°, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 13 de Setembro de 2024.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio/Administrador

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 87
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 16:20 SOB Nº 20241211344.
PROTOCOLO: 241211344 DE 16/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413234684. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2024.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 88
Assinatura

ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

" FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25/08/1966, RG nº 428896020118 SESP-MA e CPF nº 254.246.963-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhaes, S/N, Cond. Jardim de Veneto, Torre Pandova, Apartamento 104, Calhau, São Luís– MA, CEP 65.071-415.

Único sócio da sociedade empresarial "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA" que tem sede e domicílio na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA CEP 65.071-044 inscrita no CNPJ: 69.424.927/0001-55, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201331443 em 15/06/1993, resolve assim, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª- Fica alterado o objeto social para: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

À Vista das Modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

"FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA"

1ª - A Sociedade gira sob a denominação de "FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA", com sede na Rua Bacanga, Qda A, n° 54, Residencial Vinhais II, São Luís – MA, CEP 65.071-044

2ª - A sociedade tem por objeto: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Fotocópias; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 89
Assinatura

3ª - O Capital Social da sociedade limitada subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

Sócio	%	N° de Quotas	Valor em R$
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	100	250.000	250.000,00
TOTAL	100	250.000	250.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11/06/1993 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052, CC/2002).

7ª - A administração desta sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos de gestão, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - O exercício social inicia-se em 1° de janeiro e encerra-se 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço e Demonstrações Financeiras. Os lucros obtidos durante o exercício social serão aplicados conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro. Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art.1.071 e 1.072, alínea 2° e Art. 1.078, CC/2002).

10ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições legais pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 90
Assinatura

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (Art.1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou da propriedade (Art. 1.011, alínea 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro de São Luís, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 13 de Setembro de 2024.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

Sócio/Administrador

Proc Nº 843/25
Folha Nº 91
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 16:20 SOB Nº 20241211344.
PROTOCOLO: 241211344 DE 16/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413234684. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2024.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 893/25
Folha Nº 92
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

D C F SANTOS

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, Profissão Empresário, casado, regime comunhão total de bens, nascido em 25/08/1966, nº do CPF 254.246.963-68, residente e domiciliado na: Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, Cond. Jd de Veneto, Torre Padova, Apto 104, S/N, Bairro Altos do Calhau, Município de São Luis - Ma, CEP: 65.071-415, na qualidade de titular da **D C F SANTOS**, com sede na Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís – Ma, CEP: 65.071-044, com registro nessa Junta Comercial, NIRE nº 21100761744, inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede: Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, São Luis – Ma, serão exercidas as atividades de :

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, brasileiro, Profissão Empresário, casado, regime comunhão total de bens, nascido em 25/08/1966, nº do CPF 254.246.963-68, residente e domiciliado na:

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 93
Assinatura

Av. Dep. Luiz Eduardo Magalhães, Cond. Jd de Veneto, Torre Padova, Apto 104, S/N, Bairro Altos do Calhau, Município de São Luis - Ma, CEP: 65.071-415, na qualidade de titular da **D C F SANTOS**, com sede na Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, Município de São Luís – Ma, CEP: 65.071-044, com registro nessa Junta Comercial, NIRE nº 21100761744, inscrito no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma: **D C F SANTOS**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R$10.000,00 (Dez mil Reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, Municipio de São Luis – Ma, CEP: 65.071-044.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede: Rua Bacanga, Qd A, nº 54, Bairro Residencial Vinhais II, São Luis – Ma, serão exercidas as atividades de :

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 94

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006) .

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

São Luís – Ma, 18 de Dezembro de 2021.

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
EMPRESÁRIO

Proc Nº 843/25
Folha Nº 95
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. F. SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021 09:45 SOB Nº 20211500143.
PROTOCOLO: 211500143 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109277579. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21100761744. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
D. C. F. SANTOS

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 843/25
Folha Nº 96
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D. C. F. SANTOS **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2202210082
NIRE 21100761744 **CNPJ 69.424.927/0001-55**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

dereço Completo Bacanga Qd A, Nº 54, xxxxx, Residencial Vinhais II - São Luís/MA - CEP 65071-044

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20220839271	26/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220533601	02/05/2022	BALANCO
002	20211500143	21/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210631988	06/05/2021	BALANCO
223	20200463020	30/06/2020	BALANCO
223	20190415312	13/06/2019	BALANCO
223	20180368567	08/05/2018	BALANCO
002	20180074784	15/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171152824	11/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170486290	13/03/2017	BALANCO
315	20170077659	16/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20070058318	15/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3190/1993	21/07/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100761744	15/06/1993	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/09/2022, às 08:52:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OHL1AKTN.**

MAC2202210082

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc. Nº 893/25
Folha Nº 97
1 de 1
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403176911
NIRE 21201331443 **CNPJ 69.424.927/0001-55**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo Rua Bacanga Qd A, Nº 54, xxxxx, Residencial Vinhais II - São Luís/MA - CEP 65071-044

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20230483070	19/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230483070	19/04/2023	CESSÃO DE QUOTAS
223	20230409687	12/04/2023	BALANCO
002	20230075762	25/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201331443	17/01/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201331443	17/01/2023	TRANSFORMACAO
310	20221169369	27/09/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20220839271	26/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220533601	02/05/2022	BALANCO
002	20211500143	21/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210631988	06/05/2021	BALANCO
223	20200463020	30/06/2020	BALANCO
223	20190415312	13/06/2019	BALANCO
223	20180368567	08/05/2018	BALANCO
002	20180074784	15/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171152824	11/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170486290	13/03/2017	BALANCO
315	20170077659	16/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20070058318	15/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3190/1993	21/07/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100761744	15/06/1993	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 09:11:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AMUKTKCF.**

MAC2403176911

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc Nº 843/25
Folha Nº 08
Assinatura
1 de 1

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA **NIRE :** 21201331443 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403176880
NIRE (Sede) 21201331443	**CNPJ** 69.424.927/0001-55	**Data de Ato Constitutivo** 15/06/1993	**Início de Atividade** 11/06/1993

Endereço Completo
Rua Bacanga Qd A, Nº 54, Residencial Vinhais II - São Luís/MA - CEP 65071-044

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE FOTOCOPIAS.

Capital Social R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	254.246.963-68	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	254.246.963-68	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/04/2023	**Número** 20230483070	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 09:10:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TJ12QPVW.**

MAC2403176880

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 99
1 de 1

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D. C. F. SANTOS **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2202200120
NIRE (Sede) 21100761744	**CNPJ** 69.424.927/0001-55	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 15/06/1993	**Início de Atividade** 11/06/1993
Endereço Completo Rua Bacanga Qd A, Nº 54, Residencial Vinhais II-São Luís/MA- CEP65071-044			
Objeto DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 26/07/2022	**Número** 20220839271	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: DILSON CARLOS FRANCO SANTOS **Identidade:** 428896020118 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 254.246.963-68 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 09:00:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OBLCOH1U**.

MAC2202200120

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 100
1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.424.927/0001-55 MATRIZ		17/06/1993

NOME EMPRESARIAL
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BACANGA QD A	54	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.071-044	RESIDENCIAL VINHAIS II	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DILSON@FORTHINFORMATICA.COM.BR	(98) 9116-0140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **18:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 101
Assinatura

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
69.424.927/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pess

Nome/Nome Empresarial:
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparec

Emitido no dia **01/01/2024** às **13:27** (data e hora de Brasília).

Proc Nº 843/25
Folha Nº 102
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:22 do dia 26/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2025.
Código de controle da certidão: **063A.6314.FD15.8B22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 843/23
Folha Nº 103

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.424.927/0001-55

Razão Social: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Endereço: R BACANGA 54 QD A / RESIDENCIAL VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65071-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021322300804472739

Informação obtida em 24/02/2025 14:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc Nº 843/25
Folha Nº 104
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.424.927/0001-55
Certidão nº: 83379650/2024
Expedição: 02/12/2024, às 18:22:03
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.424.927/0001-55, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 105
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 502576/24 **Data da Certidão:** 07/12/2024 14:06:36

CPF/CNPJ 69424927000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 106

Data Impressão: 07/12/2024 14:06:36

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103148/24 **Data da Certidão:** 07/12/2024 14:07:53

CPF/CNPJ CONSULTADO: **69424927000155**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 107

Data Impressão: 07/12/2024 14:07:53

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2122025
Código de validação: 74AF955D53
(relativo ao Processo 14802025)

Número da guia: 25057301002016655.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia nove (09) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **69.424.927/0001-55 CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Proc. Nº 843/25.1
Folha Nº 108

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 09/01/2025 15:14 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Proc Nº 843/25
Folha Nº 109 2
Assinatura

CERTIFICADO
102025009215584

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010112192025

Validade: 13/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 69.424.927/0001-55	**Inscrição Municipal:** 61829008
Razão Social: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620150100 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BACANGA QD A	
Número: 54	**Complemento:**
Bairro: RESIDENCIAL VINHAIS II	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65071044

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de janeiro de 2025 às 17:49**, sob o código de autenticidade nº **F21A5F398296F1306C3CB789B82D54C7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 110

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12403924726 em 20/03/2024, protocolo 240327055. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Número de Registro:	21201331443
CNPJ:	69424927000155
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES	MA010449
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 09:59 SOB Nº 20240327055.
PROTOCOLO: 240327055 DE 11/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403924726. NIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 111
Assinatura

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, município São Luís, CNPJ nº 39.424.927/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201331443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/06/1993
Ato constitutivo: 21100761744

São Luís, 01/01/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
CONTADOR
CRC/MA 010449

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 254.246.963-68

Proc Nº 843/25
Folha Nº 112

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc Nº 8437/25
Folha Nº 113
Assinatura

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 05/01/2023					
159167	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		28.208,00	PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ====> 05/01/2023				28.208,00	
Data : 06/01/2023					
159119	146 - FGTS A RECOLHER	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.127,59	PAGAMENTO FGTS MES
Totais dessa Data ====> 06/01/2023				2.127,59	
Data : 10/01/2023					
159118	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		15.200,64	PAGAMENTO FOLHA MES
159187	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159188	344 - ALVARA DE LICENÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		759,59	PAGAMENTO DUPLICATA
159189	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		218,33	PAGAMENTO DUPLICATA
159190	328 - HOSPEDAGENS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		283,80	PAGAMENTO DUPLICATA
159191	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		533,73	PAGAMENTO DUPLICATA
159192	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		51,99	PAGAMENTO DUPLICATA
159193	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.523,18	PAGAMENTO DUPLICATA
159199	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11	PAGAMENTO DUPLICATA
159200	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159201	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		179,80	PAGAMENTO DUPLICATA
159202	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159203	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		900,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159204	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		7.450,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/01/2023				55.487,37	
Data : 13/01/2023					
159178	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		79.029,38	RECEBIMENTO CONFORME
159179	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		323,26	DESPESAS BANCARIAS
159180	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	
159181	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		364,96	PAGAMENTO DUPLICATA
159182	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.222,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159194	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.116,08	PAGAMENTO DUPLICATA
159195	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,82	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 13/01/2023				82.452,94	

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc Nº 893/25
Folha Nº 111

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 16/01/2023					
159183	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159184	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		437,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159196	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.147,01	PAGAMENTO DUPLICATA
159197	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.694,77	PAGAMENTO DUPLICATA
159198	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.505,40	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
Totais dessa Data ====> 16/01/2023				11.894,08	
Data : 20/01/2023					
159120	145 - INSS A RECOLHER	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.889,43	PAGAMENTO INSS MES
159121	170 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		11.251,24	PAGAMENTO SIMPLES MES
159185	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		858,20	PAGAMENTO DUPLICATA
159186	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.551,84	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/01/2023				16.550,71	
Data : 31/01/2023					
159106	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		85.967,23	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 31/01/2023				85.967,23	
Totais do Mês de Janeiro ====>				282.687,92	
Data : 06/02/2023					
159168	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		19.110,27	PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ====> 06/02/2023				19.110,27	
Data : 07/02/2023					
159223	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.499,06	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 07/02/2023				1.499,06	
Data : 10/02/2023					
159205	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		98.282,00	RECEBIMENTO CONFORME
159206	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		354,21	PAGAMENTO DUPLICATA
159207	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159208	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		495,06	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc Nº 843/23
Folha Nº 145

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 10/02/2023					
159209	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/02/2023				99.511,61	
Data : 15/02/2023					
159214	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159215	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		265,65	PAGAMENTO DUPLICATA
159216	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,82	PAGAMENTO DUPLICATA
159217	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		81,94	PAGAMENTO DUPLICATA
159218	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		308,97	PAGAMENTO DUPLICATA
159219	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.109,89	PAGAMENTO DUPLICATA
159220	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		596,07	PAGAMENTO DUPLICATA
159221	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.714,67	PAGAMENTO DUPLICATA
159222	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.183,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159224	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		19.736,72	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
159225	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159226	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159227	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		89,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159228	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159229	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159230	326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		350,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159231	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		197,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159232	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		8.626,94	COMPRA CONFORME NOTA FISCAL
Totais dessa Data ====> 15/02/2023				65.719,66	
Data : 20/02/2023					
159210	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		10.492,20	PAGAMENTO DUPLICATA
159211	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.055,72	PAGAMENTO DUPLICATA
159212	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		843,89	PAGAMENTO DUPLICATA
159213	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.098,37	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/02/2023				16.490,18	
Data : 28/02/2023					
159107	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		79.266,40	RECEBIMENTO CONFORME

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 843/23
Folha Nº 116
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico	
Data : 28/02/2023					
Totais dessa Data ====> 28/02/2023				79.266,40	
Totais do Mês de Fevereiro ====>				281.597,18	
Data : 06/03/2023					
159169	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		24.958,54	PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ====> 06/03/2023				24.958,54	
Data : 07/03/2023					
159250	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.683,39	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 07/03/2023				1.683,39	
Data : 10/03/2023					
159233	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		104.489,70	RECEBIMENTO CONFORME
159234	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159235	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		313,60	DESPESAS BANCARIAS
159236	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159237	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		495,06	PAGAMENTO DUPLICATA
159238	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159251	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		19.340,17	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
159252	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159253	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.045,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159254	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.537,54	PAGAMENTO DUPLICATA
159255	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.483,34	PAGAMENTO DUPLICATA
159732	5 - CAIXA	191 - CAPITAL SUBSCRITO		240.000,00	
Totais dessa Data ====> 10/03/2023				384.415,86	
Data : 15/03/2023					
159243	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		126,82	PAGAMENTO DUPLICATA
159244	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		50,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159245	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		521,87	PAGAMENTO DUPLICATA
159246	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		205,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159247	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.730,42	PAGAMENTO DUPLICATA
159248	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.213,21	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc. Nº 8913/25 Folha Nº 117 Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 15/03/2023					
Totais dessa Data ====> 15/03/2023				5.849,28	
Data : 20/03/2023					
159239	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		9.774,84	PAGAMENTO SIMPLES MES
159240	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		93,10	PAGAMENTO IRRF MES
159241	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159242	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		535,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159249	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.614,83	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/03/2023				18.018,75	
Data : 30/03/2023					
159108	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		94.761,00	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 30/03/2023				94.761,00	
Totais do Mês de Março ====>				529.686,82	
Data : 05/04/2023					
159170	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		21.935,03	PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ====> 05/04/2023				21.935,03	
Data : 07/04/2023					
159472	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.876,52	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 07/04/2023				1.876,52	
Data : 10/04/2023					
159455	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		98.954,80	RECEBIMENTO CONFORME
159474	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159475	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		90,13	PAGAMENTO DUPLICATA
159476	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159477	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.998,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/04/2023				117.374,04	

Contabilidade Geral

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 843/25
Folha Nº 118
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico	
Data : 14/04/2023					
159456	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		347,46	DESPESAS BANCARIAS
159457	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159458	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		364,96	PAGAMENTO DUPLICATA
159459	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159460	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		395,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159463	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159464	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159465	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		125,84	PAGAMENTO DUPLICATA
159466	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		73,25	PAGAMENTO DUPLICATA
159473	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		22.823,79	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
Totais dessa Data ====> 14/04/2023				29.919,64	
Data : 18/04/2023					
159467	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		538,97	PAGAMENTO DUPLICATA
159468	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		580,28	PAGAMENTO DUPLICATA
159469	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.748,07	PAGAMENTO DUPLICATA
159470	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.247,66	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 18/04/2023				6.114,98	
Data : 20/04/2023					
159461	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		11.754,21	PAGAMENTO SIMPLES MES
159462	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.045,18	PAGAMENTO IRRF MES
159471	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.828,65	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/04/2023				15.628,04	
Data : 28/04/2023					
159109	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		85.635,80	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 28/04/2023				85.635,80	
Totais do Mês de Abril ====>				278.484,05	
Data : 05/05/2023					
159171	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		24.696,20	PAGAMENTO FOLHA MES
159498	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.915,91	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 8437/25 Folha Nº 119 Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 05/05/2023					
159499	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		24.696,20	PAGAMENTO DUPLICATA
159500	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		14.072,04	TRANFERENCIA
159501	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.386,11	PAGAMENTO PRO-LABORE MES
159502	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159503	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		181,47	PAGAMENTO DUPLICATA
159504	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159505	325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		350,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159506	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.483,33	PAGAMENTO DUPLICATA
159507	292 - SEGUROS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.336,04	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 05/05/2023				94.062,30	
Data : 10/05/2023					
159478	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		107.031,23	RECEBIMENTO CONFORME
159479	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		330,76	DESPESAS BANCARIAS
Totais dessa Data ====> 10/05/2023				107.361,99	
Data : 12/05/2023					
159480	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159481	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		494,94	PAGAMENTO DUPLICATA
159482	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		623,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159483	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159484	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		543,20	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 12/05/2023				2.041,48	
Data : 19/05/2023					
159486	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.013,78	PAGAMENTO IRRF MES
159487	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159488	344 - ALVARA DE LICENÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		569,69	PAGAMENTO DUPLICATA
159489	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159490	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		130,62	PAGAMENTO DUPLICATA
159491	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30	PAGAMENTO DUPLICATA
159492	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.508,48	PAGAMENTO DUPLICATA
159493	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.323,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159494	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		571,19	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 843/23 120
Folha Nº
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Banc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 19/05/2023					
159495	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.765,91	PAGAMENTO DUPLICATA
159496	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.279,14	PAGAMENTO DUPLICATA
159497	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.817,20	PAGAMENTO INSS MES
Totais dessa Data ====> 19/05/2023				19.449,31	
Data : 20/05/2023					
159485	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		10.708,21	PAGAMENTO SIMPLES MES
Totais dessa Data ====> 20/05/2023				10.708,21	
Data : 30/05/2023					
159110	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		159.836,60	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 30/05/2023				159.836,60	
Totais do Mês de Maio ====>				393.459,89	
Data : 05/06/2023					
159172	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		24.946,54	PAGAMENTO FOLHA MES
159531	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		24.946,54	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 05/06/2023				49.893,08	
Data : 09/06/2023					
159508	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		120.694,01	TRANFERENCIA
159509	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		351,44	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 09/06/2023				121.045,45	
Data : 12/06/2023					
159510	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159511	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		494,94	PAGAMENTO DUPLICATA
159512	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159513	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		694,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 12/06/2023				1.569,28	

Proc Nº 843/25 Folha Nº 121 Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 20/06/2023					
159514	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		17.690,70	PAGAMENTO SIMPLES MES
159515	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		903,69	PAGAMENTO DUPLICATA
159516	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159517	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159518	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		130,62	PAGAMENTO DUPLICATA
159519	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30	PAGAMENTO DUPLICATA
159520	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.270,09	PAGAMENTO DUPLICATA
159521	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.203,80	PAGAMENTO DUPLICATA
159522	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		575,11	PAGAMENTO DUPLICATA
159523	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.784,85	PAGAMENTO DUPLICATA
159524	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.315,97	PAGAMENTO DUPLICATA
159525	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.126,30	PAGAMENTO DUPLICATA
159526	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71	PAGAMENTO DUPLICATA
159527	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159528	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		91,57	PAGAMENTO DUPLICATA
159529	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.435,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159530	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		306,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/06/2023				55.705,71	
Data : 30/06/2023					
159111	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		155.600,68	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 30/06/2023				155.600,68	
Totais do Mês de Junho ====>				383.814,20	
Data : 05/07/2023					
159173	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		31.840,10	PAGAMENTO FOLHA MES
159532	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		31.840,10	PAGAMENTO DUPLICATA
159550	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71	PAGAMENTO DUPLICATA
159551	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159552	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		91,57	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 05/07/2023				82.173,48	

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 893/25
Folha Nº 122
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 10/07/2023					
159533	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		129.758,58	RECEBIMENTO CONFORME
159534	382 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		315,32	PAGAMENTO DUPLICATA
159535	369 - SEGURANCA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159536	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159537	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		942,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159553	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159554	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		89,57	PAGAMENTO DUPLICATA
159555	292 - SEGUROS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		668,01	PAGAMENTO DUPLICATA
159556	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.179,34	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/07/2023				134.279,06	
Data : 20/07/2023					
159538	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		17.543,23	PAGAMENTO DUPLICATA
159539	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		903,69	PAGAMENTO DUPLICATA
159540	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159541	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159542	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		139,12	PAGAMENTO DUPLICATA
159543	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30	PAGAMENTO DUPLICATA
159544	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.230,93	PAGAMENTO DUPLICATA
159545	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		578,55	PAGAMENTO DUPLICATA
159546	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.803,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159547	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.349,82	PAGAMENTO DUPLICATA
159548	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.842,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159549	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.343,52	TRANFERENCIA
Totais dessa Data ====> 20/07/2023				40.205,58	
Data : 31/07/2023					
159112	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		103.298,98	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 31/07/2023				103.298,98	
Totais do Mês de Julho ====>				359.957,10	
Data : 05/08/2023					
159174	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		22.289,01	PAGAMENTO FOLHA MES

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

943/25
123
Proc Nº
Folha Nº
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico	
Data : 05/08/2023					
Totais dessa Data ====> 05/08/2023				22.289,01	
Data : 07/08/2023					
159557	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		22.289,01	PAGAMENTO DUPLICATA
159577	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.930,54	PAGAMENTO DUPLICATA
159578	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		28.619,85	TRANFERENCIA
159579	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		9.082,81	PAGAMENTO DUPLICATA
159580	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159581	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		91,57	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 07/08/2023				68.013,78	
Data : 10/08/2023					
159558	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		115.457,81	RECEBIMENTO CONFORME
159559	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		310,52	PAGAMENTO DUPLICATA
159560	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159561	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		364,96	PAGAMENTO DUPLICATA
159562	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		134,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159563	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		239,89	PAGAMENTO DUPLICATA
159564	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		951,74	PAGAMENTO DUPLICATA
159582	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/08/2023				118.674,36	
Data : 18/08/2023					
159565	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		13.413,64	PAGAMENTO DUPLICATA
159566	368 - IRPF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		828,29	PAGAMENTO DUPLICATA
159567	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159568	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		409,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159569	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		172,87	PAGAMENTO DUPLICATA
159570	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30	PAGAMENTO DUPLICATA
159571	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.645,73	PAGAMENTO DUPLICATA
159572	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		49,63	PAGAMENTO DUPLICATA
159573	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		189,20	PAGAMENTO DUPLICATA
159574	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.824,82	PAGAMENTO DUPLICATA
159575	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.389,10	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc Nº 843/23
Folha Nº 124
Assinatura

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico	
Data : 18/08/2023					
159576	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.665,25	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 18/08/2023				30.648,83	
Data : 31/08/2023					
159113	21 - CLIENTE RECEBER A	220 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		148.756,92	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 31/08/2023				148.756,92	
Totais do Mês de Agosto ====>				388.382,90	
Data : 05/09/2023					
159175	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		21.512,76	PAGAMENTO FOLHA MES
159583	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		21.512,76	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 05/09/2023				43.025,52	
Data : 07/09/2023					
159601	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.873,26	PAGAMENTO DUPLICATA
159602	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.537,54	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 07/09/2023				5.410,80	
Data : 11/09/2023					
159584	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		138.962,60	RECEBIMENTO CONFORME
159585	352 - DESPESA BANCARIA	9 - BANCO ITAU S/A		304,07	PAGAMENTO DUPLICATA
159586	369 - SEGURANCA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		900,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159587	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		494,94	PAGAMENTO DUPLICATA
159588	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159589	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		569,76	PAGAMENTO DUPLICATA
159603	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71	PAGAMENTO DUPLICATA
159604	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159605	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 11/09/2023				157.688,42	
Data : 20/09/2023					
159590	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		16.991,56	PAGAMENTO DUPLICATa

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 843/23
Folha Nº 125
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 20/09/2023					
159591	366 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		828,29	PAGAMENTO DUPLICATA
159592	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		419,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159593	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		176,08	PAGAMENTO DUPLICATA
159594	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		50,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159595	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.567,37	PAGAMENTO DUPLICATA
159596	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.348,82	PAGAMENTO DUPLICATA
159597	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		880,93	PAGAMENTO DUPLICATA
159598	363 - BRADESCO S/A.	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.842,80	PAGAMENTO DUPLICATA
159599	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.424,18	PAGAMENTO DUPLICATA
159600	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.725,52	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/09/2023				31.255,53	
Data : 29/09/2023					
159114	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		156.091,70	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 29/09/2023				156.091,70	
Totais do Mês de Setembro ====>				393.471,97	
Data : 05/10/2023					
159176	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		31.764,90	PAGAMENTO FOLHA MES
Totais dessa Data ====> 05/10/2023				31.764,90	
Data : 06/10/2023					
159606	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		31.764,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159607	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		141.440,90	RECEBIMENTO CONFORME
159608	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		319,02	PAGAMENTO DUPLICATA
159625	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.815,76	PAGAMENTO DUPLICATA
159626	15 - BANCO DO BRADESCO S/A	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		170.000,00	TRANFERENCIA
159627	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.537,54	PAGAMENTO DUPLICATA
159628	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	15 - BANCO DO BRADESCO S/A		161.854,69	TRANFERENCIA
Totais dessa Data ====> 06/10/2023				510.732,81	
Data : 10/10/2023					
159629	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,00	PAGAMENTO DUPLICATA

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 126
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 10/10/2023					
159630	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159631	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		183,14	PAGAMENTO DUPLICATA
159632	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159633	89 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.698,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159634	88 - IMOVEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		306,66	PAGAMENTO DUPLICATA
159635	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		294,22	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/10/2023				27.828,02	
Data : 11/10/2023					
159609	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159610	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		494,96	PAGAMENTO DUPLICATA
159611	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159612	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		521,67	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 11/10/2023				1.396,97	
Data : 20/10/2023					
159613	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		18.146,43	PAGAMENTO DUPLICATA
159614	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		903,69	PAGAMENTO DUPLICATA
159615	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159616	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		419,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159617	328 - HOSPEDAGENS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.190,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159618	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		177,31	PAGAMENTO DUPLICATA
159619	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		61,30	PAGAMENTO DUPLICATA
159620	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.259,66	PAGAMENTO DUPLICATA
159621	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		176,99	PAGAMENTO DUPLICATA
159622	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		539,95	PAGAMENTO DUPLICATA
159623	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.459,07	PAGAMENTO DUPLICATA
159624	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		4.122,27	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/10/2023				35.455,67	
Data : 31/10/2023					
159115	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		168.709,70	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 31/10/2023				168.709,70	

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc. Nº 843/25 Folha Nº 127 Assinatura

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Totais do Mês de Outubro ====>				775.888,07	
Data : 06/11/2023					
159177	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		41.445,28	PAGAMENTO FOLHA MES
159636	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		41.445,28	PAGAMENTO DUPLICATA
159637	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		158.450,25	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 06/11/2023				241.340,81	
Data : 07/11/2023					
159652	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.734,40	PAGAMENTO DUPLICATA
159653	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.537,54	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 07/11/2023				5.271,94	
Data : 10/11/2023					
159638	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		429,05	PAGAMENTO DUPLICATA
159639	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159640	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		819,96	PAGAMENTO DUPLICATA
159641	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159642	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		526,73	PAGAMENTO DUPLICATA
159654	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71	PAGAMENTO DUPLICATA
159655	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		6.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159656	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		91,57	PAGAMENTO DUPLICATA
159657	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159658	286 - CURSOS E TREINAMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		479,58	PAGAMENTO DUPLICATA
159659	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		754,17	PAGAMENTO DUPLICATA
159660	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		294,22	PAGAMENTO DUPLICATA
159661	309 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.960,88	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 10/11/2023				25.083,21	
Data : 20/11/2023					
159643	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		20.036,19	PAGAMENTO DUPLICATA
159644	368 - IRRF FOLHA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		919,37	PAGAMENTO DUPLICATA
159645	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159646	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		419,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159647	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		177,31	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 843/25
Folha Nº 128
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 20/11/2023					
159648	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		50,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159649	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		624,71	PAGAMENTO DUPLICATA
159650	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.493,51	PAGAMENTO DUPLICATA
159651	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.515,57	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 20/11/2023				33.236,64	
Data : 30/11/2023					
159116	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		147.791,70	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 30/11/2023				147.791,70	
Totais do Mês de Novembro ====>				452.724,30	
Data : 01/12/2023					
159696	363 - BRADESCO S/A.	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES		93.627,55	
159698	9 - BANCO ITAU S/A	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		304,07	TRANFERENCIA
159699	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		24.762,78	TRANFERENCIA
159700	5 - CAIXA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		213.388,88	TRANFERENCIA
159701	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	88 - IMOVEIS		306,66	TRANFERENCIA
159702	89 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERI	91 - IMPRESSORA		250,00	TRANFERENCIA
159703	324 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	96 - (-) DEPRECIAÇAO DE MOVEIS E UTENSI		5.446,64	VALOR DEPRECIAÇÃO
159704	324 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	97 - (-) DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUI		320,30	VALOR DEPRECIAÇÃO
159705	324 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	100 - (-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP PROC DAD		3.124,69	VALOR DEPRECIAÇÃO
159706	324 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	101 - (-) DEPRECIAÇAO DE VEICULOS		44.180,00	VALOR DEPRECIAÇÃO
Totais dessa Data ====> 01/12/2023				385.711,57	
Data : 05/12/2023					
159680	278 - SALARIOS E ORDENADOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		23.375,35	PAGAMENTO DUPLICATA
159681	82 - OUTROS INVESTIMENTOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.537,54	PAGAMENTO DUPLICATA
159682	297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.401,71	PAGAMENTO DUPLICATA
159694	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		94.211,84	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 05/12/2023				133.526,44	
Data : 07/12/2023					
159678	282 - FGTS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.551,50	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc Nº 8437/25
Folha Nº 129
Assinatura

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico	
Data : 07/12/2023					
Totais dessa Data ====> 07/12/2023				2.551,50	
Data : 11/12/2023					
159662	8 - BANCO DO BRADESCO S/A	21 - CLIENTE RECEBER A		160.186,99	RECEBIMENTO CONFORME
159663	352 - DESPESA BANCARIA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		280,28	PAGAMENTO DUPLICATA
159664	369 - SEGURANÇA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		270,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159665	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		819,96	PAGAMENTO DUPLICATA
159666	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		109,90	PAGAMENTO DUPLICATA
159667	306 - SISTEMA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		450,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159668	342 - IMPOSTOS E TAXAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		531,38	PAGAMENTO DUPLICATA
159695	15 - BANCO DO BRADESCO S/A	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		99.734,76	TRANSFERENCIAS OUTRA CONTA
Totais dessa Data ====> 11/12/2023				262.383,71	
Data : 12/12/2023					
159683	301 - HONORARIOS CONTABEIS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		945,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159684	85 - MOVEIS E UTENSILIOS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		754,17	PAGAMENTO DUPLICATA
159685	340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		294,22	PAGAMENTO DUPLICATA
159686	309 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		12.977,93	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 12/12/2023				14.971,32	
Data : 15/12/2023					
159697	309 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		90.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ====> 15/12/2023				90.000,00	
Data : 20/12/2023					
159669	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		26.225,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159670	307 - ALUGUEL PASSIVO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		5.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159671	366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		419,00	PAGAMENTO DUPLICATA
159672	304 - TELEFONE	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		177,31	PAGAMENTO DUPLICATA
159673	303 - AGUA E ESGOTO	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		50,98	PAGAMENTO DUPLICATA
159674	327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		641,63	PAGAMENTO DUPLICATA
159675	302 - ENERGIA ELETRICA	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		2.541,60	PAGAMENTO DUPLICATA
159676	365 - INTERNET	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		595,44	PAGAMENTO DUPLICATA
159677	364 - FINANCIAMENTO FNE BANCO DO NORDES	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		3.523,85	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

Proc Nº 843/23
Folha Nº 130
Assinatura

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor	Histórico
Data : 20/12/2023					
159679	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	8 - BANCO DO BRADESCO S/A		1.589,15	PAGAMENTO DUPLICATA
159687	368 - IRRF FOLHA	171 - IRRF A RECOLHER		915,07	PAGAMENTO IRRF MES
159688	281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI	145 - INSS A RECOLHER		2.565,95	PAGAMENTO INSS MES
159689	282 - FGTS	146 - FGTS A RECOLHER		2.611,03	PAGAMENTO FGTS MES
159690	278 - SALARIOS E ORDENADOS	143 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		17.480,15	PAGAMENTO FOLHA MES
159691	279 - FERIAS	152 - FERIAS A PAGAR		2.718,10	PAGAMENTO FERIAS
159692	341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	170 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS		40.141,01	PAGAMENTO SIMPLES MES
159693	344 - ALVARA DE LICENÇA	370 - ALVARA A RECOLHER		796,20	
Totais dessa Data ====> 20/12/2023				107.992,45	
Data : 29/12/2023					
159117	21 - CLIENTE RECEBER A	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A		231.351,82	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ====> 29/12/2023				231.351,82	
Data : 31/12/2023					
159733	222 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A	DIVERSOS		1.617.068,53	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		195 - LUCRO DO EXERCICIO		484.257,81	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		278 - SALARIOS E ORDENADOS		333.562,13	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		279 - FERIAS		2.718,10	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		281 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARI		33.468,85	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		282 - FGTS		19.491,37	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		286 - CURSOS E TREINAMENTOS		2.117,15	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		292 - SEGUROS		2.004,05	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		297 - PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO		148.422,91	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		301 - HONORARIOS CONTABEIS		11.785,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		302 - ENERGIA ELETRICA		10.448,36	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		303 - AGUA E ESGOTO		717,60	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		304 - TELEFONE		2.194,45	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		306 - SISTEMA		3.519,72	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		307 - ALUGUEL PASSIVO		55.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		309 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES		104.938,81	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		324 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES		53.071,63	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		325 - DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS		350,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		326 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO		10.350,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		327 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		13.016,88	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

DIÁRIO - Nº 8
01/01/2023 a 31/12/2023

Proc Nº 893125
Folha Nº 131
Assinatura

Lanc.	Conta - Devedora	Conta - Credora	Documento	Valor Histórico	
Data : 31/12/2023					
159733		328 - HOSPEDAGENS		1.473,80	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		340 - IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO		2.062,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		341 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL		212.918,20	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		342 - IMPOSTOS E TAXAS		11.763,59	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		344 - ALVARA DE LICENÇA		2.125,48	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		352 - DESPESA BANCARIA		3.978,99	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		365 - INTERNET		12.639,17	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		366 - LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS		64.740,96	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		368 - IRRF FOLHA		10.056,24	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
159733		369 - SEGURANÇA		3.875,28	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ====>	31/12/2023			3.234.137,06	

Totais do Mês de Dezembro ====> 4.462.625,87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.

São Luís, 31/12/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
CONTADOR
CRC/MA 010449

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 254.246.963-68

Proc Nº 847/25
Folha Nº 132
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2024 09:59 SOB Nº 20240327055.
PROTOCOLO: 240327055 DE 11/03/2024. NIRE: 21201331443.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

Proc. Nº 843/24
Folha Nº 133
Assinatura

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Proc Nº 943/25
Folha Nº 134
Assinatura

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
CAIXA GERAL		FINANCIAMENTOS BANCARIOS	
TOTAL CAIXA GERAL	480.208,92	TOTAL FINANCIAMENTOS BANCARIOS	182.831,18
BANCO CONTA MOVIMENTO			
TOTAL BANCO CONTA MOVIMENTO	108.896,98	TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	182.831,18
		OBRIGAÇOES SOCIAIS	
APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIA		OBRIGAÇOES SOCIAIS	
TOTAL APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIA	354.766,56	TOTAL OBRIGAÇOES SOCIAIS	25.375,23
TOTAL DISPONIVEL	943.872,46	TOTAL OBRIGAÇOES SOCIAIS	25.375,23
CLIENTES		TRIBUTOS A RECOLHER	
CLIENTES NACIONAIS		IMPOSTOS A RECOLHER	
TOTAL CLIENTES NACIONAIS	231.351,82	TOTAL IMPOSTOS A RECOLHER	41.852,28
TOTAL CLIENTES	231.351,82	TOTAL TRIBUTOS A RECOLHER	41.852,28
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.175.224,28	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	250.058,69
ATIVO NAO CIRCULANTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
INVESTIMENTOS		CAPITAL SOCIAL	
INVESTIMENTOS		CAPITAL SOCIAL	
TOTAL PARTICIPAÇAO PERM. EM INVESTIMENTOS	42.450,48	TOTAL CAPITAL SOCIAL	250.000,00

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

Proc. Nº 843/22
Folha Nº 13
Assinatura

TOTAL INVESTIMENTOS	42.450,45	TOTAL CAPITAL SOCIAL	250.000,00
IMOBILIZADO		LUCROS OU PREJUIZOS	
IMOBILIZADO		LUCROS OU PREJUIZOS	
TOTAL IMOBILIZADO	294.192,83	TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	580.695,10
(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA			
TOTAL (-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	53.071,63	TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS	580.695,10
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
TOTAL IMOBILIZADO	241.121,20	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
		TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.042,17
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE	283.571,68		
		TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	378.042,17
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	1.208.737,27
TOTAL ATIVO	1.458.795,96		
		TOTAL PASSIVO	1.458.795,96

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, SAO LUIS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

Proc Nº 843/25
Folha Nº 136
Assinatura

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Socio Administrador
CPF: 254.246.963-68

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
CPF: 020.653.463-96

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - MA CEP: 65071044

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 137
Assinatura

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	1.617.068,53
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**1.617.068,53**
(-) DESPESAS COM PESSOAL	
SALARIOS E ORDENADOS	(333.562,13)
FERIAS	(2.718,10)
INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA	(33.468,85)
FGTS	(19.491,37)
CURSOS E TREINAMENTOS	(2.117,15)
SEGUROS	(2.004,05)
IRRF FOLHA	(10.056,24)
(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	**(403.417,89)**
(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	
PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO	(148.422,91)
(=) TOTAL DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	**(148.422,91)**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
HONORARIOS CONTABEIS	(11.785,00)
ENERGIA ELETRICA	(10.448,36)
AGUA E ESGOTO	(717,60)
TELEFONE	(2.194,45)
SISTEMA	(3.519,72)
ALUGUEL PASSIVO	(55.000,00)
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(104.938,81)
INTERNET	(12.639,17)
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	(53.071,63)
DESPESAS PROCESSAMENTO DE DADOS	(350,00)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(10.350,00)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(13.016,88)
HOSPEDAGENS	(1.473,80)

Proc Nº 843/25
Folha Nº 138
Assinatura

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
LOCAÇÃO SOFTWARE/IMPRESSORAS	(64.740,96)
SEGURANÇA	(3.875,28)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	**(348.121,66)**
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
IPTU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	(2.062,00)
SIMPES NACIONAL	(212.918,20)
IMPOSTOS E TAXAS	(11.763,59)
ALVARA DE LICENÇA	(2.125,48)
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	**(228.869,27)**
RESULTADOS FINANCEIROS	
DESPESA BANCARIA	(3.978,99)
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	**(3.978,99)**
LUCRO DO EXERCICIO	**R$ 484.257,81**

Contabilidade Geral
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - 69.424.927/0001-55

RUA BACANGA QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
SAO LUIS - MA CEP: 65071044

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 139
Assinatura

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 69.424.927/0001-55

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Socio Administrador
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 254.246.963-68

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.653.463-96

847/23
140
Proc. Nº
Folha Nº
Assinatura

Emissão de Indices - Exercício de 2023

CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Circulante	1.175.224,2800
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	250.058,6900
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,6998

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)
Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

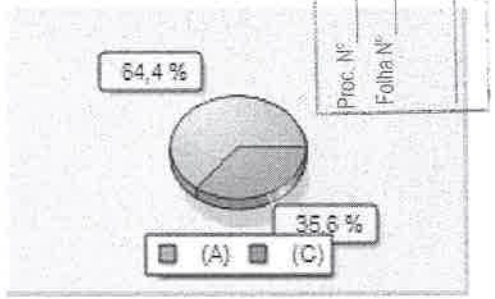

(A) - Ativo Circulante	1.175.224,2800
(B) - Passivo Circulante	250.058,6900
(I) - Índice de Liquidez Corrente	4,6998

Fórmula....: I = (A / B)
Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

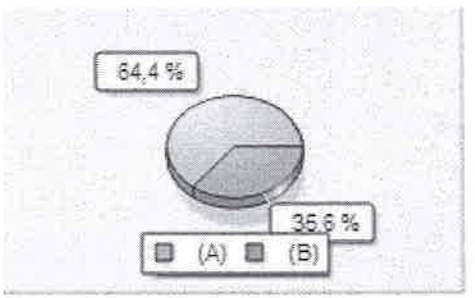

ntabilidade Geral
RTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

TRON INFORMATICA

Proc Nº 843/20
Folha Nº 141
Assinatura

Emissão de Indices - Exercício de 2023
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Circulante	1.175.224,2800
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	250.058,6900
(I) - Índice de Liquidez Seca	4,6998

Fórmula....: I = (A - B) / C
Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

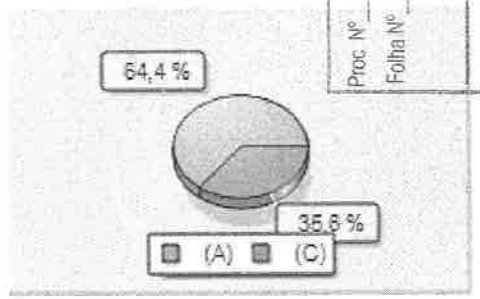

(A) - Disponibilidade	943.872,4600
(B) - Passivo Circulante	250.058,6900
(I) - Índice de Liquidez Imediata	3,7746

Fórmula....: I = (A / B)
Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

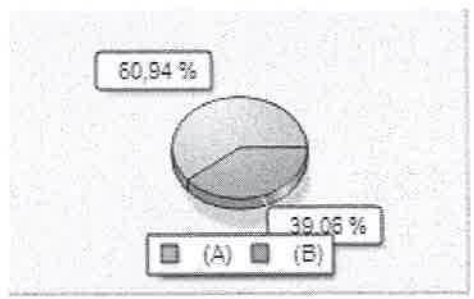

Proc. Nº 8443/23
Folha Nº 142
Assinatura

Emissão de Indices - Exercício de 2023
CNPJ : 69.424.927/0001-55 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201331443 EM 15/06/1993

(A) - Ativo Total	1.458.795,9600
(B) - Passivo Circulante	250.058,6900
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	5,8338

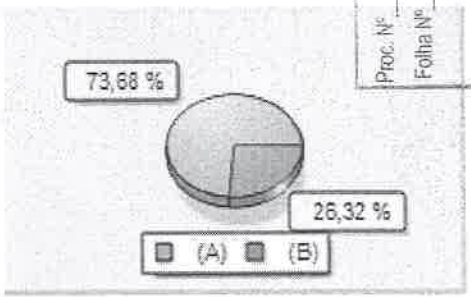

Fórmula....: I = A / (B + C)
Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.

Desejável..: Maior que 1

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Socio Administrador
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 254.246.963-68

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 020.653.463-96

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
69.424.927/0001-55
R BACANGA, QD A, 54, RESIDENCIAL VINHAIS II, CEP: 65.071-044. SAO LUIS-MA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Forth Consultoria e Informatica LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social **Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**, com início de atividades em 15/06/1993.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras
Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.
3.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 250.000,00 dividido em 250.000 quotas de R$ 1,00. totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Dilson Carlos Franco Santos – 100%

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 143
Assinatura

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis 31/12/2023.

Dilson Carlos Franco Santos
CPF 254.246.963-68

Cicero Augusto Mendonca Magalhaes
CPF 020.653.463-96
Contador CRC- MA 010449

Proc Nº 843/25
Folha Nº 144
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
25424696368	DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2024 11:55 SOB Nº 20240320743.
PROTOCOLO: 240320743 DE 12/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403502627. CNPJ DA SEDE: 69424927000155.
NIRE: 21201331443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2024.
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc Nº 743/25
Folha Nº 145
Assinatura

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ(MF) 69.424.927/0001-55, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, comercial e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho com suas obrigações na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica multidisciplinar para um estudo aprofundado e singular, com fins de realizar diagnóstico, através de levantamentos de dados e mapeamentos para a implantação de novos processos administrativos, capacitação e qualificação de pessoal voltados a área de Gestão de Recursos Humanos da ALEMA, e reestruturação e implantação de modelo integrado de dados voltados aos sistemas de ponto, folha de pagamento e bancos, ESOCIAL, E-SFINGE, SIOPE, GFIP, RAIS, DIRF, FGTS Digital, gerando assim, um modelo de administração aplicada ao setor público, além de disponibilização de solução integrada de gestão, incluindo licença de uso de software, serviços de implantação, instalação, parametrização e customização bem como o fornecimento de mão de obra necessária ao desenvolvimento em sua totalidade junto a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, desde fevereiro de 2023 não havendo reclamação até a presente data.

São Luís(MA) 27 de maio de 2024

Laís A. T. Kerller
Diretora
de Recursos Humanos
Mat.: 2808202

Laís Adriele Todescatto Kerller

Diretora de Recursos Humanos

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 146

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO
CNPJ: 41.611.716/0001-02
ENDEREÇO: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 115, - CENTRO - CEP 65248-000
BEQUIMÃO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos como prova de desempenho e de execução, que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA, D C F SANTOS ME inscrita no CNPJ sob o n° 69.424.927/0001-55, estabelecida na Rua Bacanga QD A Nº 54 – Res Vinhais II, São Luís MA, executa A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO MA, SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS COM ESTRUTURAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS, IMPLEMENTAÇÃO DE Esocial, E NO PROCESSAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), PORTAIS DE TRANSPARÊNCIAS ASSIM COMO DADOS NOS PORTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, desde de **janeiro de 2013**. Declaramos ainda, que os serviços prestados descrito acima, atendem plenamente as especificações propostas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica dos serviços prestado até a presente data.

Bequimão MA 17 maio de 2022

JOAO BATISTA MARTINS:32926774320

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MARTINS:32926774320
Dados: 2022.05.17 10:08:48 -03'00'

João Batista Martins

Prefeito Municipal

Proc. Nº 847/25
Folha Nº 147
Assinatura

PREFEITURA DE
LAGO DO JUNCO
PARA O BEM DE TODOS!

AV CEL HOSANO GOMES FERREIRA, 647
CEP: 65710-000, BAIRRO: CENTRO
LAGO DO JUNCO MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA - DCFSANTOS ME inscrita no CNPJ sob o n° 69.424.927/0001-55, estabelecida na Rua do Bacanga, QD A N° 554, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís MA, executou SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE PESSOAS, RECURSOS HUMANOS E NA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS em portais e sistemas contábeis assim como todos os acompanhamentos em eSocial. Declaramos ainda, que os serviços prestados descrito acima, atende plenamente as especificações propostas desde o ano de 2013, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, e não constam atos que possam macular a qualidade técnica do serviço prestado até a presente data.

Lago do Junco MA 19 novembro de 2021

MARIA EDINA ALVES FONTES:50929208315
Assinado de forma digital por MARIA EDINA ALVES FONTES:50929208315
Dados: 2021.11.19 10:20:33 -03'00'

Maria Edina Alves Fontes

Prefeita Municipal

Proc Nº 843/25
Folha Nº 148

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO
CNPJ: 06.398.150/0001-81
PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, CENTRO - CEP: 65.440-000
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos pra os devidos fins que a empresa D C F SANTOS ME, FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF 69.424.927/0001-55, presta serviços de manutenção e suporte técnico, tendo cumprido fielmente todos os compromissos assumidos dentro dos prazos estabelecidos, nada havendo em que possa vir desabonar a sua capacidade técnica e eficiência.

A empresa demonstrou qualificação em:

1. Elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas na área de recursos humanos;
2. Informatização do registro funcional, integração dos sistemas de cadastro, funcional e previdenciário, e de folha de pagamento, com definição de mecanismos de atualização e controle;
3. Definição e/ou revisão e implantação de métodos e instrumentos de metodologia de desenvolvimento de sistemas;
4. Elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas para implantação de metodologia de orientação a objetos;
5. Elaboração, execução e implantação de projetos de sistemas para implantação de armazenamento de dados;
6. Levantamentos de sistemas existentes;
7. Modelagem de dados;
8. Capacitação e treinamento para execução das ações implantadas na área de recursos humanos.

São Benedito do Rio Preto 18 janeiro de 2023

WALLAS GONCALVES ROCHA:97724211353
Assinado de forma digital por WALLAS GONCALVES ROCHA:97724211353
Dados: 2023.01.18 10:43:16 -03'00'

Wallas Gonçalves Rocha

Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto

Proc Nº 843/25
Folha Nº 149
Assinatura

PREFEITURA DE BURITICUPU

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, órgão público, CNPJ N° 01.612.525/0001-40, com sede e foro na Rua São Raimundo, No 1, Centro, CEP 65.393-000 - Buriticupu(MA), vem por conduto de seu Secretário de Administração e Planejamento, ATESTAR que **Dilson Carlos Franco Santos**, CPF 254.246.963-68, sócio da empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Bacanga N° 54, QD A, Residencial Vinhais II, São Luís - Maranhão, prestou serviços como **PALESTRANTE** ministrando sobre o tema: **eSocial: REFLEXOS NA GESTÃO PÚBLICA**, no dia 11 de janeiro de 2023, nesta cidade conforme Contrato Administrativo nº 20230002/2023, Processo Administrativo nº 0201001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, atendendo a todas as expectativas e necessidades da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, demonstrando a sua Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, atendendo aos objetivos com qualidade e compromisso.

Buriticupu (MA), 04 de Abril de 2023

Afonso Barros Batista
Secretário de Administração e Planejamento

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 150
Assinatura

Scanned with CamScanner

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), pessoa jurídica de direito privado de caráter assistencial, sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ N° 12.526.786/0001-64, com sede e foro na Avenida dos Holandeses, No 6, Quadra 08, Calhau, CEP 65075-380 - São Luís(MA), vem por conduto de seu Secretário Executivo e Coordenador da Escola de Gestão Municipal da FAMEM, infra signatário, ATESTAR que **Dilson Carlos Franco Santos**, CPF 254.246.963-68, sócio da empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Bacanga N° 54, QD A, Residencial Vinhais II, São Luís - Maranhão, prestou serviços como **PALESTRANTE** ministrando sobre o tema: **eSocial: REFLEXOS NA GESTÃO PÚBLICA**, durante a realização do 1° Congresso Estadual do Municipalismo Maranhense ocorrido nos dias 13 e 14 de março de 2023, na cidade de São Luís -Maranhão, atendendo a todas as expectativas e necessidades desta Instituição, com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, demonstrando a sua Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa. Nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica, atendendo aos objetivos com qualidade e compromisso.

São Luis(MA), 21 de Março de 2023

MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES:66042712349

Assinado de forma digital por MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES:66042712349
Dados: 2023.03.30 16:30:43 -03'00'

Marcello de Freitas Costa Rodrigues
Secretário Executivo e Coordenador da Escola de Gestão da **FAMEM**

Proc N° 843/23
Folha N° 151
Assinatura

CERTIFICADO
102025009212583

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
61829008	69.424.927/0001-55	92120253484509

RAZÃO SOCIAL

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R BACANGA QD A Nº 54, RESIDENCIAL VINHAIS II
65071044 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
631190000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

A40E965103DED6E87B24371135804E76

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 152

caema	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**	PAG 1/1 04/01/2025 08:53:07

DADOS DO IMÓVEL Matrícula 42196.0	Usuário: ANA CLAUDIA REIS GODINHO SANTOS Cpf/Cnpj: 409.295.313-53 Endereço: R BACANGA, NUMERO, 00054 - QD/A RS VINHAIS - VINHAIS SAO LUIS MA 65071-044 Bairro: VINHAIS CEP: 65071-044 Unidade de VINHAIS Município: SAO LUIS		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
122.108.179.4269.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	LIGADO	-
Área	Número do Hidrômetro		
108,00	Y13B014888		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matricula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo

04/01/2025

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: O9A020250104

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2836472789

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DILSON CARLOS FRANCO SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 25/04/1991

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/08/1966, SANTA INES, MA

4a DATA EMISSÃO: 18/07/2024

4b VALIDADE: 15/07/2029

ACC: [redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 042889602O118 SESP MA

4d CPF: 254.246.963-68

5 Nº REGISTRO: 00118493700

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ISAIAS SOUSA SANTOS
MARIA FRANCO SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/07/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
59062[illegible]064
MA05[illegible]

LOCAL: SÃO LUIS, MA

2836472789

MARANHÃO

I<BRA001184937<005<<<<<<<<<<<<
6608257M2907158BRA<<<<<<<<<<<2
DILSON<<CARLOS<FRANCO<SANTOS<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc Nº 843/25
Folha Nº 154

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA **NIRE :** 21201331443 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403176880
NIRE (Sede) 21201331443	**CNPJ** 69.424.927/0001-55	**Data de Ato Constitutivo** 15/06/1993	**Início de Atividade** 11/06/1993

Endereço Completo
Rua Bacanga Qd A, Nº 54, Residencial Vinhais II - São Luís/MA - CEP 65071-044

Objeto Social
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE FOTOCOPIAS.

Capital Social R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	254.246.963-68	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS	254.246.963-68	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/04/2023	**Número** 20230483070	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 09:10:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TJ12QPVW**.

MAC2403176880

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc Nº 843/25
Folha Nº 155
1 de 1
Assi

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403176911
NIRE 21201331443 **CNPJ 69.424.927/0001-55**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Rua Bacanga Qd A, Nº 54, xxxxx, Residencial Vinhais II - São Luís/MA - CEP 65071-044	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20230483070	19/04/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230483070	19/04/2023	CESSÃO DE QUOTAS
223	20230409687	12/04/2023	BALANCO
002	20230075762	25/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201331443	17/01/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201331443	17/01/2023	TRANSFORMACAO
310	20221169369	27/09/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20220839271	26/07/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220533601	02/05/2022	BALANCO
002	20211500143	21/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210631988	06/05/2021	BALANCO
223	20200463020	30/06/2020	BALANCO
223	20190415312	13/06/2019	BALANCO
223	20180368567	08/05/2018	BALANCO
002	20180074784	15/03/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171152824	11/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170486290	13/03/2017	BALANCO
315	20170077659	16/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20070058318	15/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3190/1993	21/07/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100761744	15/06/1993	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 09:11:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AMUKTKCF**.

MAC2403176911

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc Nº 843/25
Folha Nº 156
1 de 1

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA de CNPJ nº 69.424.927/0001-55 representada pelo(a) Sr(a) Dilson Carlos Franco Santos, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís MA 18 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.18 16:33:57 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos

Diretor Geral

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 157

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ (MF): 69.424.927/0001-55
dilson@forthinformatica.com.br (98) 3012-1335 / (98) 9 9116-0140
Rua Bacanga Qd A Nº 54 - Res Vinhais II - 65.071-044 - São Luis(MA)

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

Declaro que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº: 69.424.927/0001-55 com sede na Rua Bacanga QD-A No 54 Res Vinhais II nesta cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Dilson Carlos Franco Santos, portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF/MF nº 254.246.963-68, tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto e que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

São Luís MA 18 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.18 16:34:24 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos

Diretor Geral

Proc Nº 843/25
Folha Nº 158
Assinatura

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ (MF): 69.424.927/0001-55
dilson@forthinformatica.com.br (98) 3012-1335 / (98) 9 9116-0140
Rua Bacanga Qd A Nº 54 - Res Vinhais II - 65.071-044 - São Luís(MA)

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº: 69.424.927/0001-55 com sede na Rua Bacanga QD-A No 54 Res Vinhais II nesta cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Dilson Carlos Franco Santos, portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF/MF nº 254.246.963-68, tem pleno conhecimento, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, assim como pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

São Luís MA 18 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.18 16:34:38 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos

Diretor Geral

Proc Nº 843/25
Folha Nº 159
Assinatura

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ (MF): 69.424.927/0001-55
dilson@forthinformatica.com.br (98) 3012-1335 / (98) 9 9116-0140
Rua Bacanga Qd A Nº 54 - Res Vinhais II - 65.071-044 - São Luis(MA)

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, Dilson Carlos Franco Santos na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 69.424.927/0001-55, com sede no município de São Luís, Estado do Maranhão, no Endereço Rua Bacanga Qd-A No 54 – Res Vinhais II, nº CEP 65.071-044 **DECLARO**, que a **USINA,** acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

São Luís MA 18 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368

Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.18 16:34:52 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos

Diretor Geral

Proc. Nº 893/25
Folha Nº 160
...catura

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ (MF): 69.424.927/0001-55
dilson@forthinformatica.com.br (98) 3012-1335 / (98) 9 9116-0140
Rua Bacanga Qd A Nº 54 - Res Vinhais II - 65.071-044 - São Luís(MA)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, apresentamos a justificativa do preço para a Contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em planos de cargos e carreiras, processamento e otimização de folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API - Interface de Programação de Aplicação de gestão de contracheques, retroprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência, incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.

A escolha da empresa contratada foi pautada na singularidade dos serviços prestados, que se diferenciam amplamente das soluções tradicionalmente oferecidas no mercado. A empresa adotada apresenta metodologia própria, abordagem tecnológica avançada e integração completa com as plataformas de controle e transparência exigidas pelos órgãos de controle, o que garante maior eficiência, confiabilidade e segurança nas informações da gestão de pessoal.

Diferente de outras prestadoras de serviços similares, a empresa contratada oferece um modelo de atendimento completo e contínuo, com suporte técnico especializado, soluções digitais sob medida, integração direta com os sistemas internos da Prefeitura e atualizações conforme as normas vigentes do TCE, do Governo Federal e demais órgãos reguladores.

A pesquisa de preços está composta com comprovantes de 3 contratações atualmente vigente com a empresa Forth Consultoria. São municípios que apresentam grande variação de porte, tanto populacional, quanto estrutural, evidenciada por dados indicadores do IBGE e repasse do FPM.

A empresa, em sua explanação sobre o formato para definição dos valores para prestação dos serviços em Timon/MA, informou o que segue:

"Nossos valores são definidos a partir do coeficiente individual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que é medido pela população relativa dos municípios e o inverso da renda per capita estadual, seguindo os critérios da Lei 5.172/1966 e do Decreto-Lei 1.881/1981 estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), acrescido do

PROC. Nº 843/25
FLS. 161
RUB.

quantitativo de servidores constante do quadro municipal incluindo comissionados e contratados. Abaixo apresentamos alguns contratos já estabelecidos:

Município	Indice	FPM	Contrato Valor Mensal R$
Poção de Pedras	1,2	2702.005/2025	7.000,00
Barreirinhas	2,4	017.2025.01/001	16.950,00
Urbano Santos	1,6	20250056 e 20250057/2025	10.850,00

O município de TIMON MA tem o índice de FPM estabelecido em 4,0."

Considerando que o objeto dos serviços é focado na assessoria de Recursos Humanos, ter como indicativo para o cálculo do valor dos serviços a quantidade de servidores do município, se apresenta como uma medida sensata.

Nesse sentido foi feito o levantamento da quantidade de servidores do município de Barreirinhas/MA (a escolha ocorreu, pois este é o maior município entre os indicados pela empresa), e de acordo com o detalhado no Portal da Transparência do município, este consta com 2.851 servidores (636 prefeitura + 1699 educação + 516 saúde).

Atualmente o município de Timon conta com mais de cinco mil servidores e contratados em sua folha, o que soma quase o dobro da quantidade indicada no Portal da Transparência de Barreirinhas. Sendo o valor do contrato daquele município R$16.950,00, o valor proposto pela empresa se apresenta em uma média vantajosa para o município de Timon, que deve demandar uma estrutura organizacional mais robusta, com maior volume de servidores ativos e inativos, complexidade na folha de pagamento e necessidade constante de atualização e compatibilização de dados com os diversos sistemas públicos.

PROC. Nº 843/25
FLS. 162
RÚB.

Dessa forma, o preço contratado é justificado não apenas pela complexidade e amplitude dos serviços, mas também pelo porte do município e pela necessidade de um atendimento de alto padrão técnico e tecnológico, indispensável para a eficiência da gestão de pessoas no âmbito da administração pública municipal.

Timon/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Warley Braytner Sales da Cunha
Diretor de Compras
Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG
Portaria Nº 0155/2025-GP

PROC. Nº 843/25
FLS. 163
RÚB.

FORTH
CONSULTORIA E INFORMÁTICA

PROPOSTA DE PREÇOS

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF N.º 69.424.927/0001-55, sediada a Rua Bacanga QD-A Nº 54 – Residencial Vinhais II, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

DESCRIÇÃO: *Serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade para o município de Timon MA.*

Período: *12 meses* ***Unitário R$:*** 21.750,00
Total R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

Razão Social:	FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ:	69.424.927/0001-55		
Telefones:	99116-0140/3012-1335		
Endereço:	Rua Bacanga QD A Nº 54 – Res Vinhais II		
e-Mail:	dilson@forthinformatica.com.br		
Responsável:	Dilson Carlos Franco Santos	**CPF** 254.246.963-68	
Banco:	Bradesco	Agência 1180	Conta 968-7

Profissionais Habilitados:

Dilson Carlos Franco Santos	Administrador
Paula Barbosa dos Santos	Recursos Humanos
Dudielle Silva	Contadora

PROC. Nº 843/25
FLS. 164
RÚB.

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

Declaramos que:

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

- Inclui-se no preço dos serviços as eventuais despesas com:

a) Deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos casos sejam necessários, em caso de visitas excepcionais;

b) Despesas com extração de cópias de documentos para embasamento de defesas administrativas, bem como autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas similares, as quais serão pagas diretamente pelo ou reembolsadas à empresa contratada, quando necessário seu adiantamento.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- A executar os serviços nos prazos previstos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da assinatura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Base de Cálculo:

Nossos valores são definidos a partir do coeficiente individual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) que é medido pela população relativa dos municípios e o inverso da renda per capita estadual, seguindo os critérios da Lei 5.172/1966 e do Decreto-Lei 1.881/1981 estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), acrescido do quantitativo de servidores constante do quadro municipal incluindo comissionados e contratados. Abaixo apresentamos alguns contratos já estabelecidos:

Município	Indice FPM	Contrato	Valor Mensal R$
Poção de Pedras	1,2	2702.005/2025	7.000,00
Barreirinhas	2,4	017.2025.01/001	16.950,00
Urbano Santos	1,6	20250056 e 20250057/2025	10.850,00

843/25
165

FORTH
CONSULTORIA E INFORMATICA

O município de TIMON MA tem o índice de FPM estabelecido em 4,0

São Luís MA 18 de fevereiro de 2025

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368 Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368 Dados: 2025.02.18 16:04:40 -03'00'

Dilson Carlos Franco Santos
Diretor Geral

PROC. Nº 843/25
FLS. 166
RUB.

FORTH CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ (MF): 69.424.927/0001-55
dilson@forthinformatica.com.br (98) 3012-1335 / (98) 9 9116-0140
Rua Bacanga Qd A Nº 54 - Res Vinhais II - 65.071-041 - São Luís(MA)

PREFEITURA DE
URBANO SANTOS
TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.662/0001-43

CONTRATO Nº 20250057/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Inexigibilidade Nº 002/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150353/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Secretaria Municipal de Educação de Urbano Santos MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) mensal. Valor Anual: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) valor Anual

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 19 de março de 2025
FINAL: 19 de março de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.728.662/0001-43
Av. Manoel Inacio, Nº 205 – CEP: 65.530-000 - Urbano Santos/MA.
VAGNÉIA DA MATA MONTELES DE SOUZA, CPF nº 871.842.653-00

DADOS DO CONTRATADO
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 69.424.927/0001-55
Rua Bacanga, Qd A, Nº 54 – Bairro: residencial Vinhais – CEP: 65.071-044 – Cidade: São Luis/MA – Email: dilson@fhorthinformatica.com.br, - (98) 99116-0140, **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, CPF nº 254.146.963-68

FISCAL DO CONTRATO
MARIA DAS NEVES SILVA RAMOS

PROC. Nº 843/25
FLS. 167
RÚB.

PREFEITURA DE
URBANO SANTOS
TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.662/0001-43

PREÂMBULO

Aos 19 de março de 2025, a Prefeitura Municipal de Urbano Santos – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.728.662/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DEnCONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade de interesse do município de Urbano Santos/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **VALOR MENSAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) mensal. Valor Anual: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) valor Anual**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Secretaria Municipal de Educação de Urbano Santos MA	SERVIÇO MENSAL	12	7.350,00	88.200,00
VALOR MENSAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) mensal. Valor Anual: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) valor Anual.					

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

843/25
168

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 19/03/2025 e encerramento em 19/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Proc. nº 843/25
Fol. nº 169

não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Urbano Santos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.122.0005.2048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - 12.361.0005.2060.000 – CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

PROC. Nº 843/25
FLS. 170
RÚB.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PROC. Nº 843/25
FLS. 171
RÚB.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

PROC. Nº 843/25
FLS. 172
RUB.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROC. Nº 843/25
FLS. 173
RÚB.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

PROC. Nº 843/25
FLS. 174
RUB.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

PROC. Nº 843/25
FLS. 175
ASS.

PREFEITURA DE
URBANO SANTOS
TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.662/0001-43

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Urbano Santos – MA, 19 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vagnéia da Mata Monteles Souza

VAGNÉIA DA MATA MONTELES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 010/2025

PELA CONTRATADA

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.03.19 14:21:06 -03'00'

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
CPF nº 254.146.963-68

ESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

PROC. Nº 843/25
FLS. 176
RÚB.

PREFEITURA DE
URBANO SANTOS
TRABALHO, PROGRESSO E FUTURO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.728.662/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20250057 – INEXIBILIDADE Nº 002/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.728.662/0001-43. CONTRATADA: **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.424.927/0001-55**. da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Secretaria Municipal de Educação de Urbano Santos MA. Data da Assinatura: 19 de março de 2025. Vigência: 12(doze) meses. DOTAÇÕES; **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.122.0005.2048.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - 12.361.0005.2060.000 – CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR GLOBAL -** VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – **VALOR MENSAL: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais) mensal. Valor Anual: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) valor Anual**, pela Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. **VAGNÉIA DA MATA MONTELES DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 871.842.653-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA e pela Contratada: Sr. **DILSON CARLOS FRANCO SANTOS**, inscrito sob o CPF nº **254.146.963-68**. URBANO SANTOS (MA), 19 de março de 2025.

PROG. Nº 843/25
FLS. 177
RUB.

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

PROC. Nº
FLS.
RUB.

CONTRATO Nº 2702.005/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.02.13.0008

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 27/02/2025
FINAL: 27/02/2026

DADOS DO CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS - MA, CNPJ nº 06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº 49, Centro, Poção de Pedras – MA, CEP: 65740-000
BRUNO LEITE CESÁRIO, CPF nº 048.488.513-86

DADOS DO CONTRATADO
FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 69.424.927/0001-55
Rua Bacanga, QD A, nº 54, Res Vinhais II, São Luís-MA, CEP: 65071-044
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS, CPF nº 254.246.963-68

FISCAL DO CONTRATO
Alisom Campelo da Silva, CPF Nº 021.656.153 - 13

PREÂMBULO

Aos 27 de Fevereiro de 2025, o Município de Poção de Pedras – MA, através da Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.202.808/0001-38 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a empresa FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 69.424.927/0001-55, acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

843/25
178

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para Prefeitura Municipal de Poção de Pedras MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Serviço Assessoria em Recursos Humanos	Mês	12	R$7.000,00	R$ 84.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$				
Valor Total					R$84.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/02/2025 e encerramento em 27/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.5 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.6 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.7 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.8 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.9 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

843/25
180

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, qualsquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: 04.122.0474.2005-0000 – Serviços de Assessoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.500.00

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Fls. 843/25
Fls. 181/25

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos
06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

843/25
183

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

843/25
184

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

843/25
185

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Prefeitura Municipal
Poção de Pedras
Governando para todos

06.202.808/0001-38
Rua Manoel Máximo, nº49, Centro
Poção de Pedras - MA

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Poção de Pedras - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Poção de Pedras – MA, 27 de Fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA
CNPJ: 06.202.808/0001-38
BRUNO LEITE CESÁRIO
Secretário Municipal de Administração

PELA CONTRATADA

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.02.27 16:05:23 -03'00'

FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 69.424.927/0001-55
DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Administrador

PROC. Nº
FLS.
RUB.

843/25
187

PROC. Nº 843/25
FLS. 138
RÚB.

ído de 1 até 10 de 104 registros

ício	Mês	Publicações	Ações
	Março	Relação de Servidores - Março de 2025 - Saúde	
	Março	Relação de Servidores - Março de 2025 - Educação	
	Março	Relação de Servidores - Março de 2025 - Prefeitura	
	Fevereiro	Relação de Servidores - Fevereiro de 2025 - Saúde	
	Fevereiro	Relação de Servidores - Fevereiro 2025 - Educação	
	Fevereiro	Relação de Servidores - Fevereiro de 2025 - Prefeitura	
	Janeiro	Relação de Servidores - Janeiro de 2025 - Educação	
	Janeiro	Relação de Servidores - Janeiro de 2025 - Prefeitura	
	Janeiro	Relação de Servidores - Janeiro de 2025 - Saúde	
	Dezembro	Relação de Servidores - Fevereiro 2025 - Educação	

resultados por página

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00003476

Data e Hora da Emissão
10/03/2025 11:03:05

Código de Verificação
BBE1.214A.E0C3.65F1.3F22.5D10.BC25.354B

CERTIFICADO
1020250092123236

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**
CPF / CNPJ: **69.424.927/0001-55** Inscrição Municipal: **61829008**
Endereço: **R BACANGA QD A 54 - BAIRRO RESIDENCIAL VINHAIS II - CEP: 65071044**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **gestao@forthinformatica.com.** Telefone: **(98) 32465083**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS**
CPF/CNPJ: **06.217.954/0001-37** Inscrição Municipal: **12213382**
Endereço: **AV JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65590000**
Município: **BARREIRINHAS** UF: **MA** Email: **setordecomprasbarreirinhas@ou** Telefone: **(98) 87508479**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO EM PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, RECADASTRAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOSSIÊ DE SERVIDORES, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS PARA A PLATAFORMA DO DOSSIÊ ELETRÔNICO DOS SERVIDORES, DESENVOLVIMENTO DE API – INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRACHEQUES, REPROCESSAMENTO DE GFIP E ESOCIAL, SINCRONIZAÇÃO DE DADOS AOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA INCLUINDO TCE, SIOPE E OUTROS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS. CONFORME CONTRATO 017.2025.01/001-SEMF/PMB

...o do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO 2025	1	16.950,00	16.950,00

PIS (0,0000%):	COFINS (1,4200%):	INSS (4,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 16.950,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 16.950,00**	**4,73%**	**R$ 801,74**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 03/2025
Local de Prestação do Recolhimento: BARREIRINHAS / MA PRÓPRIO
Atividade: 620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Serviço: 0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE

PROC. Nº 843/25
FLS. 189
RÚB.

REFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHA

lação de Funcionários - Profissionais I

Código	Nome	Cargo	Cat.	PIS / PASEP	C.P.F.	H.Mês	Admissão	Sit.	C.Prof.	Série	NF	ND	Sindic.	Opt	Data Opção	Nº C.P.	Salário
janograma: 29.01.00 COMISSIONADOS - OUVIDORIA																	
9575	LUIS CARLOS CARNEIRO DE ANDRADE	283	M	12300230994	284.557.542-49	200,00	02/01/2025	1	23753	00004	0	0	Não	Não			7.000,00
otal de funcionários: 1																Total de salários:	7.000,00
al geral: 636																Total geral:	1.284.110,57

PROC. Nº 8413/25
FLS. 190
RUB.

JNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BARREIRINHA

lação de Funcionários I

Código	Nome	Cargo	C.P.F.	Cat.	Salário	H.Mês	NF	ND	Admissão	Sindic.	Situação	Opt.
ipo Funcional: 1 FUNDO DE EDUCACAO DE BARREIRINHA												
16024	WIVALDO RIBEIRO REIS JUNIOR	PROFESSOR (A) TE	007.402.442-64	M	4.867,77	200,00	0	0	03/05/2024	Não	Trabalhando	Não
14533	YACY PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - RURA	028.335.292-28	M	1.518,00	150,00	0	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
14450	YAMILE PEREIRA COSTA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - URBA	036.185.212-60	M	1.518,00	150,00	1	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
14466	YAN CARNEIRO BRAZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - URBA	059.555.972-71	M	1.518,00	150,00	1	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
16161	YAN PEREIRA COSTA	VIGIA - RURAL VARZEA	011.530.622-67	M	1.518,00	150,00	1	0	03/06/2024	Não	Trabalhando	Não
14931	YARA SOARES ALVES	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I -	015.991.482-50	M	2.701,61	100,00	0	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
17284	YARA SOARES ALVES	PEDAGOGO (A) - URBANO	015.991.482-50	M	2.701,61	100,00	0	0	14/03/2025	Não	Trabalhando	Não
14521	YASMIM BARROS DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - RURA	043.911.492-65	M	1.518,00	150,00	2	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
17237	YURI DA COSTA BARROS	PROFESSOR (A) TE	037.905.432-92	M	2.701,61	100,00	0	0	13/03/2025	Não	Trabalhando	Não
16610	ZACARIAS ALDRIM CASTRO CONCEI(	AUX. EDUCACIONAL - EDUCACAO E	766.525.562-00	M	1.716,49	100,00	1	0	02/01/2025	Não	Trabalhando	Não
17063	ZAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) TE	029.553.382-06	M	2.433,89	100,00	0	0	19/02/2025	Não	Trabalhando	Não
787	ZELIANE SANTANA BAYMA	PROFESSOR RURAL	521.070.002-04	M	4.199,69	100,00	0	0	02/06/2003	Não	Trabalhando	Não
14810	ZELIAS TRINDADE	PROFESSOR (A) DE LINGUA INDIGE	594.743.432-68	M	2.701,61	100,00	0	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
635	ZENILDA CARNEIRO DE SEIXAS	PROFESSOR (A)	234.110.402-97	M	3.775,75	100,00	0	0	01/03/1979	Não	Trabalhando	Não
1301	ZENILDA ROSA SOUZA DE CARVALHC	PROFESSOR RURAL	371.867.602-87	M	4.199,69	100,00	0	0	02/06/2003	Não	Trabalhando	Não
16695	ZENILDA VIEIRA REIS	PROFESSOR (A) TE	474.522.692-68	M	5.403,22	150,00	0	0	02/01/2025	Não	Trabalhando	Não
17187	ZILDETH GLORIA DE OLIVEIRA	AUX. EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO II	474.736.062-04	M	1.716,49	100,00	0	0	12/03/2025	Não	Trabalhando	Não
14609	ZILMARA DA SILVA COSTA	MERENDEIRO (A) - RURAL RAMOS	019.838.802-05	M	1.518,00	150,00	2	0	16/02/2024	Não	Trabalhando	Não
1521	ZOMIR ANSELMO PIMENTEL	PROFESSOR RURAL	604.975.992-87	M	3.620,42	100,00	0	0	01/09/2003	Não	Trabalhando	Não

otal de funcionários: 1699 — Total de salários: 4.321.897,80

al geral: 1699 — Total geral: 4.321.897,80

PROC. Nº 8438
FLS.
RUB.

NDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRERINHA

ação de Funcionários - Simples I

ódigo	Nome	Data Base	Admissão	Situação	Data Situação	Salá
go: 188	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS/2023					
2552	VALERIA CARNEIRO RODRIGUES	04/08/2023	04/08/2023	Trabalhando		3.036
2554	YGOR RODRIGUES DE CASTRO	04/08/2023	04/08/2023	Trabalhando		3.036
tal de funcionários: 88					Total de salários:	267.168
go: 189	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSS/2023					
3051	CARLOS AUGUSTO MARINHO DA SILVA JUNI	01/04/2024	01/04/2024	Trabalhando		3.036
3050	CLEIVERSON DE SOUZA PINTO	14/03/2024	14/03/2024	Trabalhando		3.036
2650	EDER CESAR BENTES DE SOUZA	01/11/2023	01/11/2023	Trabalhando		3.036
2566	JAIRO ASSUNCAO SANTAREM	11/09/2023	11/09/2023	Trabalhando		3.036
2568	RAMON FERREIRA DE SOUZA	11/09/2023	11/09/2023	Trabalhando		3.036
tal de funcionários: 5					Total de salários:	15.180
l geral: 516					Total geral:	1.370.198

PROC. Nº 843/2
FLS. 192
RÚB.

Hora: 16:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

OFÍCIO Nº 0127/2025 - SEMAG

Timon, 13 de março de 2025.

À

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

A/C Direção de Orçamento, Eronildes Cavalcante Alexandre.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Ilmo. Sr.: Aécio Francisco Santos Borges,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos por meio deste solicitar a disponibilidade de dotação orçamentária para a realização de Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade, no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), que será assumida como fonte de recursos 500 (recurso próprio). As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2036, Elemento Despesa:3.3.90.35.00.

A presente solicitação se faz necessária para garantir o devido planejamento e execução do referido procedimento, em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes. Assim, solicitamos a gentileza de informar a existência de saldo suficiente na dotação correspondente ou, caso necessário, a possibilidade de remanejamento de recursos para viabilizar a despesa.

PROC. Nº 843/25
FLS. 193
RÚB.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Wilma Freitas Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria n° 033/2025- GP

Proc N° 843/25
Folha N° 194

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 033/2025

A senhora,
Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 843/2025 referente a contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em RH. As liberações ocorrerão por medição, estando a Coordenação de Orçamento autorizada a suplementar a dotação indicada caso necessário seja. Conforme Segue:

XXXIII. Classificação Orçamentária: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	020601– Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoal-SEMAG
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2036 – Manutenção da Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG
Classificação Econômica	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 195

Ofício N° 121/2025
Timon - MA, 14 de março de 2025

Para: Comissão Permanente de Licitação (CPL)
De: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - INEXIGIBILIDADE.

A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** solicita a emissão de Parecer Jurídico acerca da inexigibilidade de licitação para a **contratação de empresa especializada** para a prestação dos seguintes serviços:

- Assessoria em recursos humanos;
- Avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras;
- Processamento e otimização da folha de pagamento;
- Recadastramento e digitalização de dossiês dos servidores;
- Desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores;
- Desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação para gestão de contracheques;
- Reprocessamento de GFIP e e-Social;
- Sincronização de dados com os portais de transparência, incluindo TCE, SIOPE e outros;
- Cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.

Dada a natureza dos serviços, que demandam **notória especialização** e conhecimentos técnicos específicos, faz-se necessária a análise jurídica quanto à adequação da inexigibilidade da licitação, conforme previsto no **artigo 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis.

Proc. N° 843/25
Folha N° 1096
Assinatura

Diante do exposto, solicitamos que esta demanda seja apreciada com a devida celeridade, tendo em vista a necessidade de continuidade e aprimoramento dos serviços administrativos desta Secretaria.

Atenciosamente,

Wilma Freitas Rodrigues

Secretaria de Administração e Gestão Pessoal - SEMAG

Portaria Nº 033/2025-GP

Proc Nº 943/25
Folha Nº 197
Assinatura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E OTIMIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, E A EMPRESA FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 69.424.927/0001-55. Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021

O **Município de Timon**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, sediado na Praça São José, s/n ,CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 823.532.803-82, nomeada pela Portaria Nº 033/2025-GP, doravante denominado **Contratante** e a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, estabelecida à rua BACANGA QD A nº 54, Bairro RESIDENCIAL VINHAIS II, CEP 65071044, inscrita no CNPJ sob o nº 69.424.927/0001-55, neste ato representado por seu **Sócio Administrador Dilson Carlos Franco Santos** inscrito no CPF sob o nº 254.246.963-68, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**. Considerando a inexigibilidade de licitação amparada pelo Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados, as partes resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em recursos humanos, compreendendo:

a) Diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de gestão de recursos humanos;
b) Avaliação, elaboração e implementação de um novo Plano de Cargos e Carreiras;
c) Processamento e otimização dos sistemas de folha de pagamento.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 198
Assinatura

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Justificativa da Inexigibilidade, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato com excelência, utilizando os melhores métodos e práticas técnicas, dentro dos prazos estabelecidos.

2.2. Elaborar e apresentar relatórios técnicos que contenham:

a) Levantamento diagnóstico dos processos atuais;

b) Propostas de intervenção e melhoria;

c) Plano de ação detalhado, com cronograma e indicadores de desempenho.

2.3. Assegurar a confidencialidade de todas as informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

2.4. Disponibilizar os recursos técnicos e humanos necessários para a execução integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos indispensáveis para a correta execução dos serviços.

3.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, designando representantes que atuarão na supervisão técnica e administrativa.

3.3. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos na Cláusula 5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme as necessidades específicas do projeto.

4.2. As atividades deverão seguir o cronograma aprovado pela SEMAG, o qual integra este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais) conforme a entrega dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de relatório de execução dos serviços e notas fiscais correspondentes, após a devida aprovação pelo fiscal do contrato e pela comissão de acompanhamento designada pela SEMAG.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 199

5.3. Em caso de atraso na entrega dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas penalidades conforme disposto na Cláusula 7 deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE: 2036
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida pela SEMAG, por meio de acompanhamento técnico periódico e avaliação dos relatórios entregues.
7.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, garantindo transparência e conformidade com os termos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de indenizações por danos, se for o caso.
8.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa contratual e, em casos reiterados, a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2. Em caso de rescisão imotivada por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, além de eventual indenização por prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é celebrado com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando, portanto, a necessidade de competição, dada a singularidade dos serviços prestados.
10.2. Qualquer alteração neste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo, devidamente assinado pelas partes.
10.3. A CONTRATADA atuará com autonomia técnica, não havendo vínculo empregatício entre seus profissionais e o CONTRATANTE.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 200

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Timon-MA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timon, MA – [Data de Emissão]

WILMA FREITAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
CONTRATANTE

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Sócio Administrador da FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 201

Parecer nº 013/2025

Processo Administrativo Nº 843/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2025-SEMAG

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal no Município de Timon - MA.

I - DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços **de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal no Município de Timon - MA** pela empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, através de um levantamento dos processos atuais identificando pontos de melhorias, que servirá como base para um planejamento para valorização da progressão funcional, a implementação de novos processos e a integração de novas tecnologias, que proporcionaram uma gestão mais ágil e precisa reduzindo os riscos operacionais, técnicos, financeiros e legais, contribuindo para uma gestão mais segura e confiável, alinhada com parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 202

II - RELATÓRIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Termo de referência com justificativa;
4. Pesquisa de mercado
5. Documentos de habilitação da empresa
6. Dotação Orçamentária;
7. Justificativa de valor;
8. Justificativa da contratação;
9. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Finanças requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.° 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, in verbis:

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 203

> *"Art.53- Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação (...)*

Abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, se tratando por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta precedida de licitação - procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

> **"ressalvados os.. casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis garantia cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos)

Proc. N 843/18
Folha Nº 204

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A importância desse texto reside no fato de que reforça a licitação como regra, prevendo, contudo, hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, as exceções, por sua vez, segundo referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações).

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

> [...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio *sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 205.

no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A matéria foi regulamentada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75), e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o art. 74, inc. III da Lei n° 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, *in verbis*:

> *Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *(...)*
>
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração comprova a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Contratação Direta realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 206.

Contudo, vejamos alguns pontos que devem ser observados. A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal no Município de Timon - MA

Na análise jurídica, não serão abrangidos pelo presente manifesto os casos de cursos de pós-graduação "lato sensu" (especializações) e "estricto sensu" (Mestrado e Doutorado), dada a maior duração, repercussão financeira e particularidade do objeto.

Logo ao seu início, precisamente no art. 2º, inciso V, a Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão da aplicação de suas normas a "serviços técnico-profissionais especializados", de logo, atraindo o estatuto licitatório para o objeto paradigma. Sabe-se que, nos termos art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, existe a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional também reconhece a existência de exceções a essa regra, ao registrar a ressalva dos casos especificados na legislação.

Desse modo, tal como admitiu o poder constituinte, a lei previu casos excepcionais que permitem à Administração Pública realizar contratações diretas, sendo nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado (art. 75) e naquelas em que ele é inexigível (art. 74), conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021. A presente manifestação referencial, conforme alhures destacado, limitar-se-á à hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para os fins pretendidos, termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o art. 74 do novo estatuto licitatório, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, consequentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área, podendo ser comprovada conforme indicado no § 3º do mesmo dispositivo.

Proc Nº 843/25
Folha Nº 207

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização exigida na Lei não se trata de uma especialização comum, mas sim de um diferencial reconhecido no ramo de atuação, exigindo comprovação de experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços, o que inviabiliza a competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço.

Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

É preciso tratar da necessidade de ainda se demonstrar a "singularidade" do serviço especializado, tendo em vista que, a exemplo do que já ocorrido na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), foi eliminada a expressão de "natureza singular" com o advento da Lei nº 14.133/2021. Em suma, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021) foi omissa quanto à necessidade de demonstração da singularidade das serventias, porquanto seu art. 74 estabeleceu que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

A omissão levou alguns doutrinadores a defender o fim da necessidade da evidenciação da singularidade nas contratações diretas mediante inexigibilidade. Apesar de corrente doutrinária nesse sentido, há se observar a necessidade, ao menos durante o prazo de vigência deste opinativo, de se preencher o requisito da singularidade, mesmo que indiretamente no arcabouço da justificativa.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 208.

Dessa maneira, para haver singularidade, devem ser preenchidas as seguintes circunstâncias: 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida.

Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade.

Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei de Licitações e Contratos.

III. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

> Do Processo de Contratação Direta"
> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 209

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXME JURIDICP DOS REPECTIVOSS DOCUMENTOS

O documento de oficialização da demanda, o estudo técnico preliminar e Termo de Referência: principais elementos.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento essencial no processo licitatório, destinado a justificar a necessidade da contratação e demonstrar sua viabilidade. Ele tem como principais funções analisar alternativas disponíveis no mercado, definir requisitos técnicos, avaliar impactos e riscos, além de garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esse estudo subsidia a fase de planejamento da licitação, fornecendo informações fundamentais para a elaboração do termo de referência ou projeto básico. Sua obrigatoriedade está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, que substituiu a antiga **Lei nº 8.666/1993**, assegurando maior transparência e efetividade nas contratações públicas.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico- financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Constata-se que no presente caso de inexigibilidade de licitação, onde será realizado o processo de compra direta, o art. 72 da Lei de Licitações prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 210

Há que se ressaltar, contudo, que a pesquisa de preços deverá refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação. Insta salientar que, nos autos do processo conta inúmeros contratos com municípios que demonstram que os valores apresentados na proposta estão dentro dos padrões praticados.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à assessoria orientar a respeito do tema, de todos os documentos e valores constante no processo.

No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir de cotações e contratos, por ser inexigível a licitação.

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade, também a parecer jurídico e pareceres técnicos.

> "Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2".
>
> O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer.
>
> Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico.
>
> Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra- se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'.
>
> Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica." (SARAI, Leandro (org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos -

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 211

Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

Neste caso, a contratação perfaz um valor superior, sendo necessário o Parecer.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de inexigibilidade seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de declaração orçamentária.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa.

O artigo 72, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, providenciada devidamente adotada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 212

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, que o ato autorizador da contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão, além de ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para garantir a eficácia do contrato, conforme artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Art. 95 da Lei 14.133/21 é "facultativo a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substitui-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

Todavia, a Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 213

a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no art. art. 74.III, da Lei n° 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº **Nº 001/2025-SEMAG** nos termos do artigo 74. III da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA** por inexigibilidade de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 14 de Março de 2025.

Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588

Proc. Nº 843/25
Folha Nº 214

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

OFÍCIO Nº 034/2025 Timon-MA, 14 de março de 2025.

Assunto: homologação de parecer Jurídico nº 13/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 13/2025 referente ao processo n.º 843/2025, cujo objeto é Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, e serviços complementares para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal no Município de Timon - MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA). 18 de 03 de 25
PGM
KEMYLLE ROQUE

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

PROC. Nº 843/25
FLHA Nº 215

ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Ofício nº 269/2025 - PGM de 2025.

Timon (MA), 18 de março

Ilmo. Sra.
Presidente da Comissão de Licitação
Sra. Rosânia Francisca Medina Costa
Resposta ao Ofício n.º 34/2025

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 13/2025 – SEMAG (Processo n.º 843/2025)

Após análise detalhada e considerações do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão de Licitação, referente à Inexigibilidade n.º 001/2025-SEMAG, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme exposições ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e demais setores envolvidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer manifestações adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

Proc Nº 843/25
Folha Nº 216
Assinatura

Rua Odilo Costa, nº 209, Centro-Timon/MA
Email: procuradoria@timon.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

OFÍCIO Nº 039/2025 – CGCL

Timon - MA, 19 de março de 2025.

Ilma. Srª. Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Assunto: Devolução do processo para providências.

Prezada Secretária,

Ao tempo que presto meus cumprimentos, colho do presente para, encaminhar o Processo Administrativo nº 843/2025, após a análise da documentação apresentada Referente ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2025-SEMAG, verificamos que o processo encontra-se em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o Termo de Referência, assim encaminhamos com o parecer nº 013/2025-CPL, homologado pela Procuradoria Geral do Município, para providenciar o Termo de Ratificação e Homologação, Contrato e Publicações.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral da CGCL
Portaria nº 031/2025

PROC. Nº 843/25
FLS. 217
RÚB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o **Processo Administrativo nº 843/2025**, instaurado para a Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e Social, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 19 de março de 2025

Wilma Freitas Rodrigues
Portaria 033-2025 GP
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

PROC. Nº 843/25
FLS. 218
RUB.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.424.927/0001-55.** O objeto da presente Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e Social, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 19 de março de 2025

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

PROC. Nº 843/25
FLS. 219
RÚB.

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

CONTRATO N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 843/2025

CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E OTIMIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, E A EMPRESA FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 69.424.927/0001-55. Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021

O **Município de Timon**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n° 06.115.307/0001-14, sediado na Praça São José, s/n ,CEP 65.630-00, Centro, Timon - MA, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. WILMA FREITAS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o n° 823.532.803-82, nomeada pela Portaria N° 033/2025-GP, doravante denominado **Contratante** e a empresa **FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, estabelecida à rua BACANGA QD A n° 54, Bairro RESIDENCIAL VINHAIS II, CEP 65071044, inscrita no CNPJ sob o n° 69.424.927/0001-55, neste ato representado por seu **Sócio Administrador Dilson Carlos Franco Santos** inscrito no CPF sob o n° 254.246.963-68, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **CONTRATO**. Considerando a inexigibilidade de licitação amparada pelo Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados, as partes resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em recursos humanos, compreendendo:

a) Diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de gestão de recursos humanos;

843/25
220

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

b) Avaliação, elaboração e implementação de um novo Plano de Cargos e Carreiras;
c) Processamento e otimização dos sistemas de folha de pagamento.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Justificativa da Inexigibilidade, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços objeto deste contrato com excelência, utilizando os melhores métodos e práticas técnicas, dentro dos prazos estabelecidos.
2.2. Elaborar e apresentar relatórios técnicos que contenham:
a) Levantamento diagnóstico dos processos atuais;
b) Propostas de intervenção e melhoria;
c) Plano de ação detalhado, com cronograma e indicadores de desempenho.
2.3. Assegurar a confidencialidade de todas as informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.
2.4. Disponibilizar os recursos técnicos e humanos necessários para a execução integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e acessos indispensáveis para a correta execução dos serviços.
3.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, designando representantes que atuarão na supervisão técnica e administrativa.
3.3. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos na Cláusula 5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme as necessidades específicas do projeto.
4.2. As atividades deverão seguir o cronograma aprovado pela SEMAG, o qual integra este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 21.750,00 (vinte e um mil,

Folha 843/25
221

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

setecentos e cinquenta reais) conforme a entrega dos produtos e serviços previstos no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de relatório de execução dos serviços e notas fiscais correspondentes, após a devida aprovação pelo fiscal do contrato e pela comissão de acompanhamento designada pela SEMAG.

5.3. Em caso de atraso na entrega dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, serão aplicadas penalidades conforme disposto na Cláusula 7 deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE: 2036
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização dos serviços prestados será exercida pela SEMAG, por meio de acompanhamento técnico periódico e avaliação dos relatórios entregues.

7.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, garantindo transparência e conformidade com os termos pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de indenizações por danos, se for o caso.

8.2. As penalidades poderão incluir advertência, multa contratual e, em casos reiterados, a rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de descumprimento das obrigações, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. Em caso de rescisão imotivada por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, além de eventual indenização por prejuízos comprovados.

Proc. nº 843125
Fol. nº 222

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é celebrado com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não gerando, portanto, a necessidade de competição, dada a singularidade dos serviços prestados.

10.2. Qualquer alteração neste contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo, devidamente assinado pelas partes.

10.3. A CONTRATADA atuará com autonomia técnica, não havendo vínculo empregatício entre seus profissionais e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. Para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Timon-MA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Timon, MA – 20 de Março de 2025

WILMA FREITAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG
CONTRATANTE

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Assinado de forma digital por DILSON CARLOS FRANCO SANTOS:25424696368
Dados: 2025.03.20 09:14:30 -03'00'

DILSON CARLOS FRANCO SANTOS
Sócio Administrador da FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

843/25
223

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PROC. Nº 843/25
FLS. 224
RÚB.

EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 012/2025 – SEMAG
Processo Administrativo n° 0843/2025 – SEMAG.
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Inexigibilidade de Licitação Art.74°.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.
Contratada: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.424.927/0001-55.
Valor mensal: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor total: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.; Fonte de Recursos: 500.
Data de Assinatura: 20/03/2025.

Timon-MA 20 de março de 2025

PROC. Nº 843/25
FLS. 225
RÚB.

Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficia

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.146 * ISSN 2965-848

SUMÁRIO

PORTARIA 2
GP 2
SEMDES 2
SEMUH 2
IPMT 2
SEINFRA 2
RETIFICAÇÃO 3
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO 3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 3
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 3
INEDITORIAL 3

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transprotes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintentedente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Morais
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emílio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

PROC. Nº 843/25
FLS. 226
RÚB.

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNÍCIPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - AT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA ICP Brasil Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

PORTARIA

(**) Republicação por ter saindo com incorreção anterior
PORTARIA Nº 0415/2025-GP DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **NERYVALDO CHAVES DE MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Análise Patrimonial e Operacional, símbolo S-6, da Controladoria Geral do Municipio, devendo ser assim considerado a partir de 17.03.2025.

GP

PORTARIA Nº 006/2025 – GP TIMON-MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor que especifica.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025, e

Considerando a Lei nº 12.527/2011, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidade da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

Considerando que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o Portal da Transparência do Município durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Nelson Alexandre França de Mesquita, Coordenador, matricula nº 08455-9, como responsável pela inserção, alimentação e atualização das informações dos contratos celebrados pelo Gabinete do Prefeito junto ao Portal de Transparência do Município.

Parágrafo único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições normalmente realizada pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

SEMDES

PORTARIA Nº 030, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o envio de relatórios semanais ao Gabinete da SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando os termos do art. 15 da Lei Municipal 1.892/2013, que determina a supervisão dos órgãos da Administração por seus Secretários Municipais cuja área de atuação estiver vinculada a sua principal atividade;

Considerando que a supervisão é compreendida por orientação, acompanhamento e avaliação das ações político-administrativas, bem como o controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados,

RESOLVE

Art. 1º- Os Coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, Casa do Idoso, Centro POP, Casa Cidadão e Residência Inclusiva, deverão produzir relatórios semanais sobre as atividades executadas em cada um dos respectivos órgãos, para posterior envio ao Gabinete da SEMDES.

Art.2º - Caberá também aos Coordenadores informar previamente ao Gabinete da SEMDES, as atividades programadas e eventuais agendas externas, quer seja com outras Secretárias Municipais ou Estaduais, bem como, reuniões oficiais com membros do Judiciário e do Legislativo em quaisquer esferas.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social — SEMDES

PAULO RYLDON CLAUD NO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo

SEMUH

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE ABRIL 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 005/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2025:**

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPMT

PORTARIA Nº 023/IPMT/2025 24 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 004/2004, Lei Complementar nº 052/2021, e o que consta no **Processo nº 201/2020/IPMT**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, à servidora pública municipal **Ginu Alves Freitas,** ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", matrícula nº 642848-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Art. 2º A concessão do benefício, atendendo à determinação judicial – **processo nº 0807943-30.2022.8.10.0060,** fundamenta-se no artigo 6º, e §§ 6º, 7º da Lei Complementar Municipal nº 052, de 09/12/2020 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com direito ao adicional por tempo de serviço (ATS), previsto no art. 106 e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Fórmula do cálculo do benefício	
Vencimento Base	R$ 3.036,00
Adicional por Tempo de Serviço (30%)	R$ 910,80
Valor dos Proventos:	**R$ 3.946,80**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos financeiros sob responsabilidade do IPMT, a partir de 1º de maio de 2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 030/2025 – SEINFRA Timon, 24 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 843/25 2
FLS. 227
RUB.

anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 002/2025-SEINFRA.**

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 25/03/2025.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 021/2025, publicada no Diário Oficial da União Ano XII – Edição nº 3.122, de 21/03/2025.

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0764/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

REFERÊNCIA: Publicação original do contrato e do extrato do Contrato n° 010/2025 para a aquisição de água mineral, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal – SEMAG, do município de TIMON -MA e a M.R Café Comércio e Serviço LTDA, com sede na cidade de Codó, Estado do Maranhão, estabelecida à rua projetada n°3458, Bairro São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o .874.603/0001-64, com vigência de 04/04/2025 a 04/04/2026.

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) no valor unitário da ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticas transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro no Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 48 copos devidamente lacrados. Validade do produto não inferior a 03 meses.

LEIA-SE:
Valor: R$ 29,90 (vinte e nove e noventa centavos)

DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Timon MA, 24 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato de Aditivo de contrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.144, do dia 22 de abril de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato n° 28/2024.
LEIA-SE: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 28/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de primeiro termo de aditivo do contrato nº 054/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não guam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de primeiro termo de aditivo ao contrato nº 054/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de primeiro aditivo ao contrato nº 054/2024: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado: Sophia Comunicação LTDA, CNPJ: 03.935.353/0001-71. Data de assinatura: 14/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 012/2025 – SEMAG
Processo Administrativo nº 0843/2025 – SEMAG.
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Inexigibilidade de Licitação Art.74°.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API – Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e eSocial, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade.
Contratada: FORTH CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.424.927/0001-55.
Valor mensal: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
Valor total: R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).
Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.; Fonte de Recursos: 500.
Data de Assinatura: 20/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato N. 01/2025
Processo: 1029/2025
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Objeto: Aquisição de Água Mineral
Contratante: Procuradoria Geral do Município CNPJ nº 06.115.307/0001-14
Contratado: M R CAFE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ nº 13.874.603/0001-64
Valor: R$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: 020301
Vigência: 12 MESES
Data da Assinatura: 10/04/2025
Assinam: Amanda Almeida Waquim e Rafael Silva Assunção

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 75, VIII, da Lei nº 14133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Souza, SAMU, CAPS e Unidades de Saúde mantidas pela Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICO a opinião técnica, e justificativa para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, ADJUDICO o seu valor total estimado: R$: 1.099.098,00 (um milhão e noventa e nove mil e noventa e oito reais), em favor da empresa NUTRI MAIS VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.465.536/0001-64, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14133/2021. Timon/MA, 02 de abril de 2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde- Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 043/2019 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, até 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado(a):** Roberto Benedito Lima Gomes– CPF sob o nº 394.980.423-49. **Data de Assinatura:** 31/03/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

INEDITORIAL

A empresa MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA portadora do CNPJ 22.912.818/0001-13, estabelecida no endereço Rua Firmino Gonçalves Pedreira 1845, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-400, Timon-MA, público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da licença ambiental, de acordo com Processo de nº 68/2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.04.24 17:29:17 -03'00'

PROC. Nº 843/25
FLS. 228
RÚB.

ISSN 2965-8489

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

PARECER CGM N° 006/2025 - CGM

Timon (MA), 29 de abril de 2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAG

INTERESSADO: Município de Timon – MA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo Administrativo nº 843/2025 (Inexigibilidade nº 001/2025 - SEMAG), referente à *"Contratação de Empresa especializada para executar serviços de assessoria em recursos humanos, avaliação e assessoramento em plano de cargos e carreiras, processamento e otimização em folha de pagamento, recadastramento e digitalização de dossiê de servidores, desenvolvimento de soluções informatizadas para a plataforma do dossiê eletrônico dos servidores, desenvolvimento de API - Interface de Programação de Aplicação da gestão de contracheques, reprocessamento de GFIP e Social, sincronização de dados aos portais de transparência incluindo TCE, SIOPE e outros, com cessão de mão de obra de profissionais com formação em Administração, Recursos Humanos e Contabilidade".*

II – FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Controladoria-Geral do Município (CGM) para emitir opinião nesse tipo de operação está insculpida na Lei Municipal nº 1355/2006, em que instituiu o Controle Interno Municipal e prescreveu em seu artigo 1º que:

> "Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores

Folha nº 843/25 229

> públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional."

Tal atribuição também está presente na a Lei Municipal nº 1892/2013, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pois em seu artigo 28, instituiu a Controladoria Geral do Município como:

> "Art. 28. (...) o órgão central de Controle Interno do Poder Executivo, a quem compete exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e a execução dos orçamentos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal (...)."

Neste contexto, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificamos a presença dos seguintes e principais documentos: 1) Documento de Formalização de Demanda; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Termo de Referência; 4) Comprovação do Preço; 5) Proposta

843125
230

do Fornecedor com documentos de habilitação (financeira, fiscal e jurídica); 6) Justificativa do Gestor; 7) Parecer Jurídico.

Dessa forma, devolvemos o presente processo de contratação para os encaminhamentos cabíveis, uma vez que já foram realizadas as análises necessárias e esta Controladoria Geral do Município não encontrou qualquer aspecto contábil ou financeiro que pudesse macular a presente contratação.

Ressaltamos ainda que também não foram encontradas inconsistências da análise no Termo de Contrato oriundo do procedimento de contratação, uma vez que o Termo também já passou por análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **recomendamos a inclusão desta contratação e do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Diretor da Controladoria Geral do Município de Timon-MA
Controladoria Geral do Município de Timon/MA

De acordo:

Paraguaçu Santos Veras Filho
Controlador Geral do Município de Timon-MA
Controladoria Geral do Município de Timon/MA

PROC. Nº 843/25
FLS. 231
RÚB.